

FACULDADES EST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TEOLOGIA

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

A DIACONIA DE JESUS COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

São Leopoldo

2018

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

A DIACONIA DE JESUS COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

Trabalho de final de
Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de
Mestre em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação em Teologia
Linha de Pesquisa: Dimensões do
Cuidado e Práticas Sociais

Orientador: Rodolfo Gaede Neto

São Leopoldo

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

F383d Ferreira Júnior, Edivaldo Santos
A diaconia de Jesus como instrumento de inclusão social/ Edivaldo Santos Ferreira Júnior; orientador Rodolfo Gaede Neto . – São Leopoldo : EST/PPG, 2018.
69 p. ; 31 cm

Dissertação (Mestrado) – Faculdades EST. Programa de Pós-Graduação. Mestrado em Teologia. São Leopoldo, 2018.

1. Integração social. 2. Bíblia – Teologia. 3. Jesus Cristo. 4. Diaconia. I. Gaede Neto, Rodolfo. II. Título.

EDIVALDO SANTOS FERREIRA JÚNIOR

A DIACONIA DE JESUS COMO INSTRUMENTO DE INCLUSÃO SOCIAL

Trabalho de final de
Mestrado Profissional
Para obtenção do grau de
Mestre em Teologia
Faculdades EST
Programa de Pós-Graduação em
Teologia
Linha de Pesquisa: Dimensões do
Cuidado e Práticas Sociais

Data de aprovação:

Prof. Dr. Rodolfo Gaede Neto (Presidente)

Prof. Ms. Verner Hoefelman – Faculdades EST

Prof. Dr. Tarcísio Vanderlinde – UNIOESTE/PR

*À minha esposa, a quem cresci
aprendendo a amar e, amo, aprendendo a
crescer.*

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela oportunidade de apresentação desse trabalho e por me permitir conhecer o Cristo presente no Jesus Histórico. A Ele toda honra e toda glória!

À minha esposa e incentivadora, Martha, tenho certeza que não teria chegado até aqui sem o seu amor e cuidado.

Às minhas filhas, Duda e Lore, minhas princesas lindas, amo vocês!

À minha família, pela compreensão e incentivos de sempre.

Ao meu orientador, Professor Rodolfo Gaede, pela atenção, presteza e compreensão. Obrigado pela humildade com que compartilha o seu conhecimento.

À Faculdades EST, aos professores e aos colegas, que tanto contribuíram para o meu crescimento espiritual e intelectual.

Enfim, a todos que de certa forma contribuíram para o alcance desse objetivo.

Meu muito obrigado, que o Senhor os abençoe!

Se soubesse que o mundo se desintegraria amanhã, ainda assim plantaria a minha macieira. O que me assusta não é a violência de poucos, mas a omissão de muitos. Temos aprendido a voar como os pássaros, a nadar como os peixes, mas não aprendemos a sensível arte de viver como irmãos.

Martin Luther King.

RESUMO

A diaconia de Jesus evidenciada por meio dos seus ensinamentos e atitudes demonstra o seu cuidado com os grupos menos favorecidos do seu tempo, especialmente aqueles que se encontravam na base da pirâmide social. Baseado nisso, o presente trabalho tem por objetivo analisar as principais práticas diaconais e ensinamentos de Jesus que tiveram por finalidade servir de instrumento de inclusão social em seu tempo e suas possíveis consequências se aplicadas aos dias atuais. Para tanto, utilizamos a metodologia que consistiu em uma revisão bibliográfica, resultado da consulta à Bíblia, livros, artigos científicos, periódicos e material capturado na internet. Os principais resultados obtidos demonstram que Jesus pregava uma mensagem inclusiva e imperativa no sentido de convocar os seus discípulos a envidar esforços com o objetivo de suprimir as desigualdades sociais daquele tempo e que a sociedade atual se assemelha em muitos pontos ao que fora combatido por Jesus, com vários grupos de pessoas desassistidas, formados, especialmente, por crianças, pobres, doentes, idosos, analfabetos etc., bem como, que boa parte dos princípios defendidos por Jesus já se encontram inseridos em nossa Constituição Federal, necessitando de sua aplicação efetiva para que o Reino de Deus se estabeleça entre nós.

Palavras-Chave: Jesus. Diaconia. Ensinamentos. Inclusão.

ABSTRACT

The diakonia of Jesus shown through his teachings and attitudes demonstrates his caring for the less favored groups of his time, especially those who were at the base of the social pyramid. Based on this, the goal of this paper is to analyze the main diaconal practices and teachings of Jesus the goal of which were to serve as instruments of social inclusion in his time and their possible consequences if applied to current days. For this, we used the methodology which consisted in a bibliographic review resulting from consulting the Bible, books, scientific articles, periodicals and material captured on Internet. The main results obtained show that Jesus preached an inclusive and imperative message in the sense of calling his disciples to invest efforts toward the goal of eliminating the social inequalities of that time and that the current society is quite similar in many points to the one Jesus combatted, with various groups of unassisted people made up especially of children, the poor, the sick, the elderly, the illiterate, etc. They also show that a good part of the principles defended by Jesus are already included in the Federal Constitution, needing their effective application so that the Kingdom of God can be established among us.

Keywords: Jesus. Diakonia. Teachings. Inclusion.

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	17
2 DIACONIA	21
2.1 Diaconia – significados	21
2.2 Diaconia de Jesus	26
<i>2.2.1 Contexto histórico da Palestina no tempo de Jesus</i>	<i>26</i>
<i>2.2.2 As práticas diaconais e os ensinamentos de Jesus</i>	<i>29</i>
3 OS EXCLUÍDOS NO TEMPO DE JESUS	35
3.1 Os Pobres	35
3.2 As Mulheres	38
3.3 As Crianças	39
3.4 Os Pecadores e Publicanos	42
3.5 Os Samaritanos	42
3.6 Os Doentes	43
4 ORIGEM DOS DIREITOS HUMANOS	45
4.1 Breve histórico	45
4.2 Cidadania e suas definições clássicas	47
<i>4.2.1 O que é cidadania?</i>	<i>47</i>
<i>4.2.2 Origem do termo</i>	<i>48</i>
<i>4.2.3 Direitos e deveres</i>	<i>49</i>
<i>4.2.4 Deveres do cidadão</i>	<i>49</i>
<i>4.2.5 Direitos do cidadão</i>	<i>49</i>
4.3 A cidadania exercida por Jesus	50
4.4 Aspectos da solidariedade	52
<i>4.4.1 Solidariedade e Sociologia</i>	<i>53</i>
<i>4.4.2 Princípio Constitucional da Solidariedade</i>	<i>53</i>
<i>4.4.3 Os ensinamentos contidos na Bíblia sobre a solidariedade de Jesus</i>	<i>55</i>
4.5 Constituição Federal	59
5 CONCLUSÃO	65
REFERÊNCIAS	67

1 INTRODUÇÃO

Por muitos anos a Igreja brasileira se afastou das principais discussões sociais do nosso País, permanecendo num verdadeiro estado de hibernação, concentrando seus esforços na pregação do evangelho e deixando em segundo plano o seu compromisso social.

Então Jesus chegou perto deles e disse: — Deus me deu todo o poder no céu e na terra. Portanto, vão a todos os povos do mundo e façam com que sejam meus seguidores, batizando esses seguidores em nome do Pai, do Filho e do Espírito Santo e ensinando-os a obedecer a tudo o que tenho ordenado a vocês. E lembrem disto: eu estou com vocês todos os dias, até o fim dos tempos. (Mateus 28.16-20)¹

A Grande Comissão, segundo Mateus 28.16-20 não se resume apenas à evangelização, mas também ao cuidado e amor que o ser humano deve expressar em relação ao próximo, sendo que na prática esse amor somente será notado por meio de atitudes efetivas e concretas em favor daqueles cidadãos brasileiros que necessitam de condições mínimas de sobrevivência e que estão desassistidos por nossas autoridades públicas.

Ademais, tomando por base o texto contido em Gênesis 1.26-27, percebe-se que ao criar o homem, Deus determinou que o mesmo viesse a cuidar dos seres vivos e, também da terra, nascendo daí a grande responsabilidade social do homem, enquanto cidadão brasileiro e cristão.

Ao deparar com as práticas diaconais de Jesus, percebi que, há mais de 2.000 (dois) mil anos, Jesus nos ensinou os princípios básicos para o equilíbrio social, com mensagens dirigidas tanto para os grupos que estavam na base como para os grupos que estavam no topo da pirâmide social do seu tempo.

Em que pese o longo tempo dos ensinamentos que nos foram deixados por Jesus, constata-se que a sua mensagem continua bastante atual, até porque apesar da mudança da paisagem, a realidade continua a mesma do tempo de Jesus, em que encontramos no topo da pirâmide social a classe mais abastada, constituída de grupos que dominam todos os setores da sociedade. Já a base da pirâmide é formada por grupos de pessoas excluídas, que não tem voz, nem vez, e que apesar

¹ As referências bíblicas do presente trabalho, seguirão a versão BÍBLIA DE ESTUDO CONSELHEIRA – NOVO TESTAMENTO, NTLH. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2011.

de constituir-se da maioria da população, é dominada pela minoria que está no topo da pirâmide.

Ao defender a inclusão social dos grupos menos favorecidos do seu tempo, Jesus estava defendendo que toda pessoa tivesse direito a vida em sua plenitude, sem qualquer tipo de discriminação, o que hoje poderíamos denominar de cidadania.

Estamos tratando da cidadania num sentido mais amplo, não apenas o de titular de direitos políticos, mas também, do cidadão como indivíduo e pessoa integrada na sociedade, participando ativamente das questões sociais.

Nesse contexto, pretendemos demonstrar que os princípios defendidos por Jesus, quando aplicados ao exercício da cidadania, contribuirão para alcançarmos o bem comum e a justiça social, especialmente com a participação ativa do cidadão brasileiro cristão nas principais questões sociais do nosso País, lutando pela diminuição da desigualdade social.

A relevância social da presente pesquisa se dá em virtude da necessidade da participação ativa do cristão brasileiro, enquanto discípulo de Jesus e parte integrante da coletividade, com a consequente aplicação dos princípios do Reino de Deus em todos os setores da sociedade, contribuindo para a diminuição das desigualdades sociais.

Os ensinamentos que nos foram deixados por Jesus, se aplicados nas áreas social, política e econômica, terão o grande condão de mudar a realidade em que vivemos e, não aceitamos a justificativa de que o contexto histórico em que Jesus vivia era outro, até porque os grupos de excluídos continuam praticamente os mesmos. Enquanto seguidores de Jesus, a grande comissão contida em Mateus 28.18-20 é um imperativo para todos nós:

Resoluto, Jesus os instruiu: 'Deus me autorizou a comissionar vocês: vão e ensinem a todos os que encontrarem, de perto e de longe, sobre este estilo de vida, marcando-os pelo batismo no nome tríplice: Pai, Filho e Espírito Santo. Vocês devem ensiná-los a praticar tudo que tenho ordenado a vocês. Eu estarei com vocês enquanto procederem assim, dia após dia, até o fim dos tempos.'²

A dissertação está estruturada em quatro capítulos, que tem por princípio construir argumentos sobre o tema apresentado e suas implicações em servir com significado diaconal no meio da política e em todas as suas instâncias.

² PETERSON, Eugene H. **A Mensagem**: Bíblia em linguagem contemporânea. São Paulo: Vida, 2011. p. 1.422.

O primeiro capítulo traz os significados do termo diaconia nas linhas tradicional (assistencialismo/caridade), voltada para comunicação (mediação/intermediação), social e política. Apresentando, também o contexto histórico do tempo em que Jesus viveu e sua ação diaconal. No segundo capítulo será tratado acerca dos excluídos no tempo de Jesus, sendo que neste capítulo faremos uma abordagem a respeito daquelas pessoas que viviam a margem da sociedade no tempo de Jesus, tendo como referência os Evangelhos sinóticos, fazendo uma breve correlação com a mesma classe de pessoas nos dias de hoje em nosso País. Já no terceiro capítulo abordaremos a respeito dos direitos humanos, desde o seu surgimento até os dias atuais, bem como os direitos e deveres de cada cidadão em uma cidadania e nos aspectos da solidariedade. No último capítulo abordaremos acerca da influência dos princípios cristãos na elaboração da Constituição Federal de 1988.

Diante disto, o presente Trabalho Final de Mestrado Profissional (TFMP) tem por objetivo analisar as principais práticas diaconais de Jesus que tiveram por finalidade servir de instrumento de inclusão social em seu tempo e suas possíveis consequências se aplicadas aos dias atuais.

2 DIACONIA

2.1 Diaconia – significados

O termo *diaconia* vem assumindo vários significados no decorrer do tempo, passando por várias perspectivas. Temos o conceito numa linha denominada de tradicional, tendo como ponto de partida o serviço e a caridade, uma linha em que se privilegia o aspecto da mediação, voltado para comunicação e, por fim, a perspectiva que entende a diaconia de forma mais ampla e produtora de uma transformação social, a diaconia social e política.

Na linha tradicional, segundo o Dicionário Internacional de Teologia do Novo Testamento (DTNT) a palavra diaconia deriva do vocábulo *diakoneo* (verbo) e *diakonia* (substantivo) que comportam os seguintes significados: servir, apoiar, serviço, cargo, ajuda, sustento, distribuição de esmolas, assistência e também cargo de diácono.³

A Diaconia em sentido amplo, como o mencionado acima, é encontrada apenas no Novo Testamento, tendo em vista que no Antigo Testamento, apesar de encontrarmos o conceito de serviço e o mandamento de amor ao próximo, não havia um ensino claro que poderia ser identificado como diaconia.

Como se vê, o sentido mais tradicional do termo diaconia assemelha-se a uma atividade caritativa e assistencialista em benefício das pessoas mais necessitadas e que estariam à margem da sociedade, bem como o exercício da função de diácono.

O termo diaconia considerado como mediação tem como um dos seus principais defensores Dierk Starnitzke⁴, que baseando-se nas Cartas Paulinas, orienta-se na compreensão da diaconia com enfoque nas relações externas das comunidades cristãs. Em sua obra, Starnitzke toma por base as investigações realizadas por John N. Collins em sua dissertação⁵ onde o mesmo faz um estudo da raiz *diakon* e seus derivados na antiga literatura grega.

³ DICIONÁRIO INTERNACIONAL DE TEOLOGIA DO NOVO TESTAMENTO. BROWN, Colin; CONEN, Lothar (Orgs.). Trad. Gordon Chown. 2. ed. São Paulo: Vida Nova, 2000. p. 2.341-2.342.

⁴ STARNITZKE, Dierk. **Diaconia - fundamentação bíblica - concretizações éticas**. Trad. Martin Volkmann. São Leopoldo/RS: Sinodal, 2013.

⁵ COLLINS, John N. **Diakonia**. Reinterpreting the Ancient Sources. Oxford, 1990.

O termo ocorre no contexto de três situações:

1. Mensagem;
2. Mediação;
3. Serviço por uma pessoa ou família.

[...] O significado que perpassa essas três áreas é a atuação numa situação de relação.⁶

Ao analisar as cartas autênticas de Paulo, Starnitzke demonstra que o termo *diakonos* é o mesmo que mensageiro, destacando trechos bíblicos como: 1Ts 3.2⁷, Rm 16.1s⁸, 1Co 3.4s⁹ tendo como personagens Timóteo, Febe e o próprio Paulo na condição de intermediários da mensagem do Reino de Deus.

Para Dierk Starnitzke, nas cartas paulinas, quanto à diaconia, trata-se

[...] de uma definição funcional e organizatória da tarefa de determinadas pessoas especialmente incumbidas e qualificadas para tal. Ela consistia, em primeiro lugar, em locomover-se entre diferentes localidades, intermediando entre pessoas ou comunidades cristãs; em segundo lugar, assim procedendo, confirmar a fé e transmitir o evangelho. Assim, o significado básico de mediador, nas diferentes conotações tais como 'mensageiro, enviado, missionário, catequista' ou outra semelhante, parece ser o sentido mais lógico do termo no *Corpus Paulinum*.¹⁰

Na visão de Starnitzke o *diakonos* era um mediador e transmissor da mensagem de Deus entre as comunidades cristãs daquele tempo com o objetivo de pregar a Palavra e fortalecer a fé dos cristãos, objetivando ainda, "estabelecer para a igreja relações externas junto àquelas pessoas que não se encontram na igreja."¹¹

Starnitzke¹², ainda, destaca duas dimensões da diaconia, a dimensão interna e a dimensão externa. A dimensão interna seria a comunhão, o compartilhar da Palavra entre os membros das comunidades cristãs. Já a dimensão externa seria a relação da igreja com outras pessoas, com os de fora do contexto cristão, encontrando o Cristo na ação em prol do necessitado.

Percebe-se que apesar de compreender o termo diaconia como mediação e intermediação entre a mensagem de Deus de forma interna e externa, tal atitude

⁶ STARNITZKE, 2013, p. 16.

⁷ "[...] e enviar a vocês o nosso irmão Timóteo. Ele tem trabalhado conosco no serviço de Deus, anunciando o evangelho de Cristo. Nós o enviamos para animar e ajudar vocês na fé" (1Ts 3.2).

⁸ "Eu recomendo a vocês a nossa irmã Febe, que é diaconisa da igreja de Cencreia" (Rm 16.1s).

⁹ "Quando alguém diz: "Eu sou de Paulo", e outro: "Eu sou de Apolo", será que assim não estão agindo como pessoas deste mundo? Afinal de contas, quem é Apolo? E quem é Paulo? Somos somente servidores de Deus, e foi por meio de nós que vocês creram no Senhor. Cada um de nós faz o trabalho que o Senhor lhe deu pra fazer" (1Co 3.4s).

¹⁰ STARNITZKE, 2013, p. 30-31.

¹¹ STARNITZKE, 2013, p. 46.

¹² STARNITZKE, 2013, p. 51.

deve vir acompanhada de ações concretas em benefício dos mais necessitados. A ação diaconal torna-se, na realidade, a expressão do amor de Cristo em cada agir, junto ao próximo e ao “distante”.¹³

Portanto, no sentido bíblico, diaconia não é só a mediação entre diferentes comunidades e pessoas e a garantia das relações externas da comunidade, mas também a constante lembrança da presença de Deus e de Cristo.¹⁴

Feitas estas considerações acerca do termo *diaconia* na linha tradicional (assistencialismo/caridade) e na linha voltada para comunicação (mediação/intermediação), passaremos a abordar a diaconia social e política.

Na introdução da sua obra¹⁵ o Professor Rodolfo Gaede Neto trata da diaconia em suas dimensões prática (prática cristã materialmente concreta), profética (denúncia contra a injustiça social) e comunitária (ação coletiva e solidária).

No ano de 2001, momento em que a obra fora publicada, Gaede buscava uma conceituação para a disciplina Diaconia, bem como o seu lugar como disciplina teológica e poucas obras até aquele momento haviam sido publicadas especificamente sobre a matéria.¹⁶

Ao buscar os elementos para a conceituação da diaconia, Gaede faz as seguintes indagações:

Qual é objetivamente a compreensão de diaconia que move as autoras e os autores das contribuições publicadas sobre diaconia em nosso contexto? Se não há propriamente formulações de definição, que elementos nos são oferecidos nesses documentos em vista de uma conceituação de diaconia?¹⁷

Tomando por base as perguntas acima formuladas e com base nos conceitos apresentados por autores como Kjell Nordstokke¹⁸, Adiel Tito de

¹³ Dierk Starnizke afirma: “Portanto o mandamento típico da diaconia não é só o amor ao próximo, mas o amor ao distante.” STARNIZKE, 2013, p. 51.

¹⁴ STARNITZKE, 2013, p. 61.

¹⁵ GAEDE NETO, Rodolfo. **A Diaconia de Jesus**: uma contribuição para a fundamentação teológica da diaconia na América Latina. São Leopoldo: Sinodal, 2001.

¹⁶ a) Diaconia: fé em ação; b) Diaconia ou promoção humana; c) Diaconia: um chamado para servir; d) Evangelização e Diaconia; e) Cidadania e Diaconia; f) A estrutura diaconal da comunidade; g) Diaconia profética; h) O ministério diaconal na comunidade local; i) A Diaconia da Encarnação como libertação das igrejas; j) Diaconia: fé e serviço num mundo que sofre; k) Reflexões sobre Diaconia à luz da mordomia cristã; l) O surgimento de um modelo de diaconato feminino, sua implantação no Brasil e perspectiva para o futuro; m) Diaconato no Brasil: Teologia e orientações pastorais. GAEDE NETO, 2001, p. 30.

¹⁷ GAEDE NETO, 2001, p. 29.

¹⁸ “Podemos caracterizar a ação diaconal como intervenção consciente para transformar uma situação de sofrimento ou injustiça”. GAEDE NETO, 2001, p. 31.

Figueirêdo¹⁹, Sebastião Armando Gameleira Soares²⁰, Huberto Kirchheim²¹, Frei Betto²², Gaede Neto chegou ao conceito seguinte:

Diaconia é ação salvífica de Deus que motiva, a partir da fé, uma ação da Igreja em favor de pessoas que se encontram em situação de sofrimento, pobreza e injustiça, ação esta que se dá através da intervenção consciente, da ação social e política, da ajuda, da atuação pelo amor, da aceitação mútua, inteira, libertadora e curativa, visando transformar uma situação de sofrimento ou injustiça, visando que os pobres resolvam seus problemas e visando um estado de justiça.²³

Constata-se que ao conceituar diaconia houve uma preocupação e atenção aos seus aspectos da verticalidade e da horizontalidade, tendo em vista que toda ação horizontal “tem a sua motivação na ação primeira de Deus”²⁴ (vertical).

A ação horizontal corresponde:

a) quem realiza a diaconia (os cristãos, a Igreja); b) em favor de quem a diaconia é realizada (pessoas em situação de sofrimento, de injustiça, os pobres); c) os meios e a forma usados pela diaconia (intervenção consciente; aceitação mútua, inteira, libertadora e curativa; ajudar os pobres a resolver seus problemas; ação social e política; atuar pelo amor); d) o alvo da diaconia (transformar uma situação de sofrimento ou injustiça; que os pobres resolvam seus problemas; a justiça).²⁵

Denota-se que a diaconia política tem por objetivo a transformação social da realidade em que vive o pobre e o marginalizado, buscando os meios necessários para sua liberdade e independência, diferindo nesse ponto da diaconia tradicional que busca sanar uma necessidade imediata através do assistencialismo e da caridade sem, contudo, ir a fundo na questão social geradora da pobreza.

Não podemos deixar de destacar a importância do aspecto vertical da diaconia no exercício da comunicação e da ação, tendo em vista que o cristão é um mediador entre a vontade de Deus e o receptor da mensagem, sem essa

¹⁹ “os diáconos surgiram para ajudar os pobres a resolver seus problemas, amando-os como Deus os ama”. GAEDE NETO, 2001, p. 31.

²⁰ “ação social e política, que é uma dimensão intrínseca da fé e da evangelização”. GAEDE NETO, 2001, p. 31.

²¹ “A fé que atua pelo amor” e “Igreja de Jesus Cristo é Igreja de serviço”. GAEDE NETO, 2001, p. 31-32.

²² “O que caracteriza a diaconia profética das Igrejas é um serviço exigido por Deus através dos sinais dos tempos [...] No Terceiro Mundo este apelo chama-se justiça”. GAEDE NETO, 2001, p. 32.

²³ GAEDE NETO, 2001, p. 33.

²⁴ GAEDE NETO, 2001, p. 32.

²⁵ GAEDE NETO, 2001, p. 32.

característica primordial, o indivíduo poderá praticar qualquer atividade social, entretanto não será considerado um diácono e, sim um ativista.

É a Palavra de Deus que orienta e fornece os subsídios necessários para a transformação do indivíduo e da sociedade, até porque sem a transformação individual dificilmente haverá uma modificação da coletividade (Rm 12.1-2).

Portanto, com a ajuda de Deus, quero que vocês façam o seguinte: entreguem a vida cotidiana – dormir, comer, trabalhar, passear – a Deus como se fosse uma oferta. Receber o que Deus fez por vocês é o melhor que podem fazer por ele. Não se ajustem demais à sua cultura, a ponto de não poderem pensar mais. Em vez disso, concentrem a atenção em Deus. Vocês serão mudados de dentro para fora. Descubram o que ele quer de vocês e tratem de atendê-lo. Diferentemente da cultura dominante, que sempre os arrasta para baixo, ao nível da imaturidade, Deus extrai o melhor de vocês e desenvolve em vocês uma verdadeira maturidade.²⁶

Da análise dos aspectos da diaconia estudados até o momento, percebemos que ela não pode ser analisada apenas sob o prisma assistencialista, da mediação ou mesmo pelo aspecto da política de forma individualizada e fora do contexto em que se vive.

O conceito de diaconia deve abranger todos os seus aspectos, até porque será na atividade caritativa que o diácono irá perceber as necessidades e o contexto social vivenciado pelo indivíduo beneficiado, será através da comunicação da Palavra de Deus que poderá ocorrer a mudança interior do indivíduo e, será através da ação política e social, com a identificação das injustiças e ações concretas para mudar a realidade, que poderá ocorrer a transformação social e a libertação do oprimido.

Para René C. Padilla

A comunicação oral do evangelho realmente é uma tarefa que os cristãos não podem esquecer. Nas palavras do apóstolo Paulo, 'a fé vem pelo ouvir, e o ouvir pela palavra de Cristo' (Rm 10.17, TB) [...] A mudança que aconteceu nos círculos evangélicos ao redor do mundo nestes últimos anos tem relação com o reconhecimento de que as palavras são inseparáveis da vida. Que o evangelho se comunica não somente pelo que se diz, mas também pelo que se faz. Que assim como a fé que não se demonstra com feitos é uma coisa morta, as palavras que não se ratificam com as ações são vazias.²⁷

A diaconia não deve ser encarada como uma atividade exercida por alguns poucos cristãos espiritualizados ou iluminados. A diaconia deve ser um estilo de vida

²⁶ PETERSON, 2011.

²⁷ PADILLA, C. René. **O que é missão integral?** Viçosa: Ultimato, 2009. p. 51-52.

de todo cristão que através de uma mudança interior contribuirá para implantação do Reino de Deus onde quer que esteja. Padilla assevera:

A missão não é responsabilidade e privilégio de um pequeno grupo de fiéis que se sentem chamados ao campo missionário (geralmente no exterior), mas sim de todos os membros, já que todos são membros do sacerdócio real e, como tais, foram chamados por Deus 'a fim de proclamardes as virtudes daquele que vos chamou das trevas para a sua maravilhosa luz' (1Pe 2.9) onde quer que se encontrem.²⁸

Em seu contexto atual, social e político, a diaconia não pode se furtar a reconhecer que o mover do cristão tem que ocorrer de forma integrada ao contexto social em que se vive, com o reconhecimento das necessidades das classes menos privilegiadas, a comunicação da Palavra de Deus e o agir dos irmãos que nos cercam.

2.2 Diaconia de Jesus

2.2.1 Contexto histórico da Palestina no tempo de Jesus

Não temos a intenção de aprofundar os estudos acerca do contexto sócio-político e religioso do tempo de Jesus, sob pena de nos tornarmos repetitivos, tendo em vista que muitos autores já se debruçaram sobre o tema. Faremos uma breve contextualização do tempo em que Jesus viveu com a finalidade de demonstrar que a prática diaconal de Jesus tinha o objetivo de confrontar e transformar os personagens da sua época, dando vista aos cegos e libertando os presos e oprimidos (Lc 4.18-19).²⁹

Os ensinamentos de Jesus vão de encontro à situação social e ao sistema político da Palestina naquela época, em razão da alta carga tributária imposta pelos romanos, o que acentuava o desnível social. A classe alta (latifundiários, ricos comerciantes, membros da aristocracia sacerdotal, da nobreza leiga, etc.) era pouco numerosa e a classe baixa (pobres, mendigos, diaristas, escravos, etc.) muito numerosa.

²⁸ PADILLA, 2009, p. 18-19.

²⁹ "O Senhor me deu o seu Espírito. Ele me escolheu para levar boas notícias aos pobres e me enviou para anunciar a liberdade aos presos, dar vista aos cegos, libertar os que estão sendo oprimidos e anunciar que chegou o tempo em que o Senhor salvará o seu povo" (Lc 4.18-19).

Para Michel Clévenot³⁰ nos campos da economia e da política na Palestina do primeiro século, ocorria um grande desemprego e a região era desprovida de condições mínimas de subsistência, o que fazia com que boa parte da população dependesse do Templo para sobreviver, e para complicar o quadro, havia o domínio dos romanos na área política.

Jesus vivenciou a opressão dos romanos e da dinastia de Herodes contra o seu povo, culminando com a situação de penúria, fome e violência em que viviam. Segundo Gass³¹, esses fatores foram determinantes para que Jesus viesse a optar pela defesa dos excluídos.

Segundo Clévenot a Palestina do século I se constituía numa organização de classes, vejamos:

Em suma, a Palestina do século I é realmente uma organização social de classes, e podemos comprovar isso a três níveis: econômico – as massas são exploradas ferozmente pelos privilegiados; político – a casta sacerdotal, apoiada pelos grandes proprietários, tem em mãos o aparelho de Estado; ideológico – a classe dominante impõe a sua ideologia (essencialmente, o sistema de pureza), que misturam diversamente os grupos, seitas e partidos.

Por cima de tudo isso paira a sombra de Roma, que ‘sobredetermina’ a organização social nos dois primeiros níveis: pelo imposto e pela ocupação militar.

E aparece bem claro o papel desempenhado pelo Templo de Jerusalém: tesouro das finanças públicas, sede do sanédrio, lugar santo por excelência (horizontalmente, Jerusalém é o centro do mundo, a concentração máxima de pureza-santidade; verticalmente, é o eixo do mundo, porque lá o céu encontra-se com a terra), a cidade é o símbolo de toda a organização social; é por isso que quando foi destruída por Titus em 70 ela simboliza (para judeus e cristãos) a derrocada do judaísmo.³²

É dentro desse contexto histórico que Jesus exerce o seu ministério³³, que na leitura de Vermes: “A atuação pública de Jesus se ajusta perfeitamente ao

³⁰ CLÉVENOT, Michel. **Enfoques materialistas da Bíblia**. Trad. Paulo Ramos Filho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979. p. 60-62.

³¹ GASS, Ildo Bohn. **Uma introdução à Bíblia**: período grego e vida de Jesus. 2. ed. São Paulo: CEB; Paulus, 2007. p. 100.

³² CLÉVENOT, 1979, p. 67.

³³ “Jesus, por sua vez, viveu num momento conturbado da história de sua nação e da própria humanidade. Na ocasião, o maior império de que já se teve notícia, espriava seus tentáculos mundo afora. A dominação chegou às terras da Judeia e, por conseguinte, também da Galileia, locais em que serviram de palco para o ministério de Cristo.” PALMA, Rodrigo Freitas. **O Julgamento de Jesus Cristo**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2009. p. 45-46.

reinado do imperador Tibério (14-37 d.C.). Ela se deu durante o governo de Pôncio Pilatos (26-36 d.C.) e o sumo sacerdócio de Caifás (18-36/7 d.C.).”³⁴

Em que pese o discurso inclusivo de Jesus em favor dos menos favorecidos do seu tempo, é no momento em que Jesus questiona o comércio realizado no pátio do Templo de Jerusalém e começa a expulsar os vendedores e compradores (Mc 11.15-18)³⁵ que ele entra em conflito com a classe dominante. Vejamos o comentário de José Comblin acerca dessa passagem:

Jesus entra em conflito com o sistema sacerdotal, e o sinal mais visível foi a expulsão dos vendedores do templo, base de todo o sistema econômico que era o templo. Desta maneira, Jesus ataca todo o sistema sacerdotal que mantém o povo na dependência e na pobreza. Ele está acima de todas as leis religiosas e anuncia a destruição do templo e a construção de outro templo que não será outra coisa a não ser o corpo dos próprios discípulos.³⁶

José Raimundo Oliva³⁷, atesta o período conflituoso vivido por Jesus, vejamos:

A revelação de Jesus, nos evangelhos, desenvolve-se sobre um pano de fundo de conflito. No contexto de fragilidade do estado judaico, este conflito se caracteriza pelo embate com os diversos segmentos de poder: poder religioso-ideológico, poder político e poder econômico.

Além do conflito com o sistema sacerdotal (Mc 11.15-18), que mantinha o povo na extrema pobreza, Jesus entrou em conflito também com os doutores da lei, tendo em vista que por muitos momentos os mesmos foram confrontados pelo fato de se preocuparem mais com a aparência da lei do que propriamente com o seu sentido e fundamento, que era apenas o de balizar as condutas. No entanto, acima de tudo o que deveria prevalecer seria a opção pela vida e pela liberdade.³⁸

³⁴ VERMES, Geza. **Quem é quem na época de Jesus**. Trad. Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2008. p. 34.

³⁵ Quando Jesus e os discípulos chegaram a Jerusalém, ele entrou no pátio do Templo e começou a expulsar todos os que compravam e vendiam naquele lugar. Derrubou as mesas dos que trocavam dinheiro e as cadeiras dos que vendiam pombas. E não deixava ninguém atravessar o pátio do Templo carregando coisas. E ele ensinava a todos assim: — Nas Escrituras Sagradas está escrito que Deus disse o seguinte: “A minha casa será chamada de ‘Casa de Oração’ para todos os povos.” Mas vocês a transformaram num esconderijo de ladrões! Os chefes dos sacerdotes e os mestres da Lei ouviram isso e começaram a procurar um jeito de matar Jesus. Mas tinham medo dele porque o povo admirava os seus ensinamentos” (Mc 11.15-18).

³⁶ COMBLIN, José. Cidadania, lei e liberdade. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 101-110, 2003. p. 103.

³⁷ OLIVA, José Raimundo. Do Cristo a Jesus de Nazaré: batismo e cidadania. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (Org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 88-100, 2003. p. 97.

³⁸ “Com mais razão ainda Jesus entrou em conflito com os doutores da lei. Para estes a adoração a Deus consistia na observância da lei e para Jesus a verdadeira adoração consistia na opção pela

É importante destacar que segundo Vermes, Jesus era praticante da Lei em seu sentido espiritual interno (sentido completo) sendo um defensor da obediência da Torá³⁹, conforme Mt 5.17 “Não pensem que eu vim para acabar com a Lei de Moisés ou com os ensinamentos dos Profetas. Não vim para acabar com eles, mas para dar o seu sentido completo”.

Pois bem, é dentro desse sistema conflituoso que Jesus se torna um grande questionador daqueles que oprimiam o seu povo, demonstrando enorme compaixão em favor das vítimas da pobreza com ações que buscavam amenizar o seu sofrimento, solidarizando-se com quem: passava fome e sede (Mc 8.1-2; Mt 25.35; Lc 6.21; 15.14); não tinha teto para morar ou não tinha roupa para se vestir (Mt 25.35-36); era doente ou prisioneiro (Mt 25.36; Mc 1.32-34); estava cansado (Mt 11.28-30); sofria violências (Lc 10.30); estava abandonado como ovelha sem pastor (Mc 6.34); crianças (Mt 19.13-15); mulheres (Lc 7.36-50); publicanos e pecadores (Mt 9.10); samaritanos (Lc 9.51-56; 10.28-37; 17.11-19), e; idosos (Mt 15.1-6; 19.19).⁴⁰

2.2.2 As práticas diaconais e os ensinamentos de Jesus

Com os ensinamentos de Jesus, a palavra diaconia passou a ser entendida em seu sentido mais amplo, especialmente, no sentido do serviço, conforme Mc 10.45 “Porque até o Filho do Homem não veio para ser servido, mas para servir e dar a sua vida para salvar muita gente”. Que também é destacado por Traugott Holtz: “O servir e não o dominar é a tarefa daquelas pessoas que assumem responsabilidade na comunidade, porque esse é o jeito de Jesus”.⁴¹

O professor Rodolfo Gaede Neto faz o seguinte comentário acerca do texto contido em Mc 10.43-45:

Portanto, para a comunidade dos discípulos e das discípulas vale outra lei. Essa outra lei Jesus não apenas prega, mas assume como qualificação do seu próprio envio enquanto Messias a este mundo. Essa nova lei consiste em ser, em vez de *mégas*, *diáconos* e em vez de *prôtos*, *doûlos*. Jesus

vida. O verdadeiro Deus queria a vida dos seus filhos e filhas e por isso Jesus dá vida, aumenta a vida, restitui a vida a todos os que sofrem, aos que foram prejudicados, destruídos pelas forças da morte. O conflito com os doutores era inevitável, e as mais duras palavras de Jesus são dirigidas aos doutores da lei (Mt 23).” COMBLIN, 2003, p. 104.

³⁹ VERMES, 2008, p. 162-163.

⁴⁰ GASS, 2007, p. 104.

⁴¹ GAEDE NETO, 2001, p. 50.

assume o *status* das pessoas que servem (escravos e escravas) em vez de deixar servir e ficar com o *status* dos grandes e primeiros.⁴²

A diaconia de Jesus tem como principais características o serviço e a inclusão daqueles que se encontravam na base da pirâmide social do seu tempo, dentre eles a criança (Mc 9.36; 10.13-16), o pobre e oprimido, os escravos, as mulheres, os doentes, etc.

É importante destacar que estamos tratando do Jesus humano, do Jesus encarnado que sentiu os dissabores e dificuldades que todo ser humano sente no seu cotidiano. Correia Júnior registra que “[...] a presença humana de Jesus, seus ensinamentos e gestos solidários, causam tanta admiração que, gradativamente, vai se fortalecendo a convicção de que um novo tempo (o tempo do Reino de Deus) se instaurou definitivamente.”⁴³

Esse recorte torna-se necessário tendo em vista que há uma tendência na exploração da imagem do Jesus Cristo em detrimento do Jesus de Nazaré, ficando em segundo plano as atitudes e ensinamentos do Jesus que caminhou entre nós e denunciou as injustiças do tempo em que viveu. Castillo⁴⁴, ao fazer referência ao professor González Faus⁴⁵, deixa claro que “a maioria dos cristãos, no fundo do seu coração, não conseguem conceber Jesus como um homem autêntico. Talvez lhe atribuam um autêntico corpo de homem, mas não uma autêntica psicologia e uma autêntica vida de homem”.

No mesmo sentido, Vermes demonstra a dificuldade dos cristãos em seguir o exemplo de Jesus, especialmente em razão da visão do Evangelho de João, vejamos:

Contra essa religião teocêntrica, escatológica e existencial pregada e praticada por Jesus está o cristianismo cristocêntrico, que dá ênfase aos feitos sobrenaturais de um Deus encarnado. O cristianismo não insiste fundamentalmente no esforço dos humanos em obedecer aos ensinamentos e seguir o exemplo de Jesus. É caracterizado pela crença no poder de redenção do sofrimento, da morte e da ressurreição de Cristo, um ser humano divinizado. Essa é uma nova religião, construída não a partir do evangelho simples e terreno do profeta de Nazaré, mas com base na visão

⁴² GAEDE NETO, 2001, p. 70.

⁴³ CORREIA JÚNIOR, João Luiz. Cidadania: uma postura de vida coerente com a Palavra de Deus. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (Org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 10-23, 2003. p. 20.

⁴⁴ CASTILLO, José M. **O discernimento cristão**: em busca de uma consciência crítica. Trad. Isabel Fontes Leal Ferreira. São Paulo: Paulinas, 1989. p.178.

⁴⁵ GONZÁLEZ FAUS, José Ignacio. **Acesso a Jesus**: ensaio de teologia narrativa. São Paulo: Loyola, 1981. p. 13.

mística do autor do quarto Evangelho e de São Paulo, que foi transformada no cristianismo pleno pelas várias Igrejas ao longo dos séculos até hoje.⁴⁶

Os evangelhos sinóticos deixam muito claro que apesar de se retirar vez por outra para entrar em conexão com o Pai através da oração, o Jesus encarnado sentiu na pele todas as dificuldades do seu povo, denunciando as injustiças e a interpretação errônea da Lei.

A maior preocupação de Jesus era exatamente com os excluídos do seu tempo, ou seja, o pobre, o órfão e a viúva. A ação de Jesus tem um sentido muito forte de inclusão. A título de exemplo, essa afirmação é verificada em relação à comensalidade, em que, os pobres, os excluídos e os discriminados sempre se sentavam à mesa com Jesus para fazer as refeições.

A partir desta constatação resta claro que as práticas diaconais e os ensinamentos de Jesus têm em sua essência a promoção da liberdade, igualdade, solidariedade e inserção daqueles que viviam a margem da sociedade em seu tempo. Corroborando com esse entendimento, Uwe Wegner afirma que “Jesus e o movimento por ele deflagrado apresentam uma tendência fortemente contrária a mecanismos de seleção e segregação existentes nos mais diversos setores da sociedade do seu tempo.”⁴⁷

Ressaltando que a liberdade é condição essencial para a diaconia, tendo em vista que a “diferença entre o *servir* na sociedade escravista e o *servir* na comunidade cristã é justamente a liberdade: servir livremente como Jesus serviu, não para manter os *status quo*, mas para mudar as estruturas injustas.”⁴⁸

Ainda acerca da liberdade, torna-se importante transcrever as letras de Rodrigo Freitas Palma que demonstra o impacto da diaconia de Jesus junto ao povo do seu tempo:

Os princípios de liberdade arvorados pela nova religião conquistavam as mentes dos mais diversos povos. Os escravos, antes sujeitos a uma condição infame, agora, independentemente, de suas origens, lembravam-se que foram criados à imagem e semelhança de Deus. Os esquecidos e segregados dentre as gentes, começaram a creditar sua esperança na transitoriedade imposta pelos desmandos tirânicos levados a cabo pelos

⁴⁶ VERMES, 2008, p. 164.

⁴⁷ WEGNER, Uwe. Aspectos da cidadania no movimento de Jesus e nas primeiras comunidades apostólicas. **Revista de interpretação bíblica latino-americana**, Petrópolis: Vozes, v. 32, p. 101-115, 1999. p. 103.

⁴⁸ GAEDE NETO, 2001, p. 71.

senhores do mundo. Na figura salvífica de Jesus – o Cordeiro de Deus que tira os pecados do mundo – há remissão e plenitude de vida.⁴⁹

É perceptível que a diaconia de Jesus tinha um público alvo: os pobres (cf. Lc 4.18; 6.20; 7.22; 11.5; 18.22; 21.3 e outros), as prostitutas e adúlteras (Jo 8.1s; Mt 21.31-32), pecadores e publicanos (Mc 2.15-17par.; Lc 7.34; 15.1-2), possessos (Mc 5.15; 7.35; Lc 11.20), samaritanos (Lc 17.11s; 10.25s). Como se vê o “movimento de Jesus é essencialmente includente, com uma forte propensão para amparar, defender e mesmo enaltecer aquelas pessoas e grupos de pessoas que corriam o maior perigo de rejeição, discriminação e exploração social e religiosa.”⁵⁰ Segundo Gaede Neto o ministério de Jesus tem justamente o objetivo de retirar todas as pessoas da escravidão das várias formas de poder.⁵¹

Digno de nota é que em sua ação diaconal “Jesus deixou de seguir a lei religiosa de seu povo por diversas vezes: ao tocar o leproso (Mc 1.41 par), ao curar intencionalmente em dia de sábado (cf. Mc 3.1-5 par; Lc 13.10-17; 14.1-6), ao tocar os cadáveres (Mc 5.41 par; Lc 7.14).”⁵² Isso ocasionou uma série de conflitos com os Doutores da Lei que se preocupavam mais com o legalismo do que com a vida.

José M. Castillo, traduz de uma forma brilhante essa dicotomia entre o cumprimento da lei e o fazer o bem:

Em resumo, podemos afirmar que Jesus radicalizou as exigências da lei e levou tais exigências até suas últimas conseqüências. E isto num sentido concreto, a saber: o essencial na relação do homem com Deus é a liberdade para fazer o bem. Justamente por isso, Jesus se comportou com uma liberdade absoluta no tocante às leis e observâncias. Isto significa que as exigências do Reino de Deus não podem ser plasmadas em leis jurídicas. Em certas ocasiões, será preciso fazer mais do que as leis exigem; mas também pode ser preciso violar o que se acha previsto nas leis, justamente para fazer o bem, que é o essencial.⁵³

Em que pese o pensamento acima reproduzido de que de “[...] as exigências do Reino de Deus não podem ser plasmadas em leis jurídicas [...], entendemos que apesar de não termos como condensar os princípios do Reino de Deus em um ordenamento jurídico específico, tais princípios devem ser norteadores da criação das leis, como demonstraremos mais adiante.

⁴⁹ PALMA, 2009, p. 47.

⁵⁰ WEGNER, 1999, p. 104.

⁵¹ GAEDE NETO, 2001, p. 81.

⁵² CASTILLO, 1989, p. 186.

⁵³ CASTILLO, 1989, p. 188-189

Ainda, segundo Castillo⁵⁴, a atuação de Jesus não era meramente caritativa. Ela tinha o condão de realizar uma transformação radical na sociedade em seu tempo, o que demonstrava o seu caráter solidário, no sentido de colocar-se no lugar do outro e a partir daí acabar com as diferenças, “mais do que solidarizar-se, Jesus ordena a suas seguidoras e seguidores (Mc 10.43-45) que não repitam esse esquema social e opressivo e nunca assumam o papel daqueles que impõem a outras pessoas o fardo da indignidade e injustiça.”⁵⁵

Como se vê, diante das suas práticas diaconais, Jesus passou a dar voz àqueles que não tinham voz, ou seja, aqueles que estavam na base da pirâmide social do seu tempo, que não eram sequer considerados como pessoas e, sim, como objetos, o que gerou uma séria insatisfação por parte daqueles que estavam no topo da pirâmide.

Vale destacar que Jesus atua na dimensão prática da diaconia, agindo, interagindo e apresentando soluções para a mudança da realidade, sem discursos vazios e denunciando a injustiça do seu tempo.⁵⁶

Infelizmente, passados mais de 2.000 (dois mil) anos, percebemos que a paisagem mudou, mas a realidade continua a mesma. Nos dias de hoje continuamos com a pirâmide social em total desequilíbrio onde a sua base continua sendo formada por grupos de pessoas excluídas que se assemelham com aquelas amparadas por Jesus em seu tempo.

⁵⁴ CASTILLO, 1989, p. 201.

⁵⁵ GAEDE NETO, 2001, p. 77.

⁵⁶ GAEDE NETO, 2001, p. 83.

3 OS EXCLUÍDOS NO TEMPO DE JESUS

Neste capítulo faremos uma abordagem acerca daquelas pessoas que viviam à margem da sociedade no tempo de Jesus⁵⁷, tendo como referência os Evangelhos sinóticos, fazendo uma breve correlação com a mesma classe de pessoas nos dias de hoje em nosso País.

3.1 Os Pobres

Antes de mais nada torna-se importante delimitar quem eram os pobres no tempo de Jesus, segundo Wegner

Os pobres – Estes são os economicamente descartáveis, desinteressantes para a produção e o consumo. Na época de Jesus eram pessoas como os indigentes, desempregados e mendicantes, cuja maior característica residia em que não tinham condições (saúde, emprego) ou recursos (bens, dinheiro, terras) para poderem sobreviver às próprias custas. [...] Os “pobres” (ptochoi), aos quais se refere Jesus, ao contrário, eram indigentes: encontravam-se totalmente à mercê da ajuda ou caridade de terceiros (cf. Lc 4,18; 6,20; 7,22; 11,5; 18,22; 21,3 e outros).⁵⁸

Como se vê, os pobres na época de Jesus eram aqueles que estavam verdadeiramente à margem da sociedade sem qualquer condição de buscar uma sobrevivência digna e que, por conseguinte, acarretava uma série de problemas de ordem emocional e física, necessitando do auxílio de terceiros para amenizar a sua condição de miséria.

No texto de Lucas “O Senhor me deu o seu Espírito. Ele me escolheu para levar boas notícias aos pobres e me enviou para anunciar a liberdade aos presos, dar vista aos cegos, libertar os que estão sendo oprimidos” (Lc 4.18), Jesus deixa bem claro qual seria o seu ministério: levar boas notícias aos pobres, anunciar liberdade aos presos, dar vista aos cegos e libertar os oprimidos. Esse texto revela a sua atitude concreta e histórica em favor dos pobres.

Temos uma tendência de espiritualizar as passagens bíblicas em que Jesus multiplica os pães (Mc 6.38-49) e come com os pobres (comensalidade)

⁵⁷ “Na base da pirâmide social da Palestina, encontrava-se a grande maioria da população. Era gente pobre e excluída pelo sistema econômico, político e religioso da época. Era a camada de escravos, migrantes, mendigos, bandidos, doentes mentais, endividados, prostitutas e desempregados.” GASS, 2007, p. 176.

⁵⁸ WEGNER, 1999, p. 103-104.

interpretando-as como se aquele povo tivesse apenas uma fome espiritual, quando na realidade Jesus estava ali suprimindo uma necessidade física daquelas pessoas. “Estou com pena dessa gente porque já faz três dias que estão comigo e não têm nada pra comer” (Mc 8, 2). O cuidado de Jesus com o seu povo é tão grande que o mesmo preocupa-se com o retorno deles para casa: “Se eu os mandar para casa com fome, eles vão cair de fraqueza pelo caminho, pois alguns vieram de longe” (Mc 8, 3). Ou seja, além do pão espiritual, havia a necessidade real do pão material para aqueles que acompanhavam Jesus em seu ministério.

Podemos afirmar que Jesus se preocupa com a pobreza real e material das pessoas, mas não para por aí, ele conduz as pessoas a partilhar o pão. Em Mc 6.38-49, Jesus indaga aos seus discípulos: “Quantos pães vocês têm? Vão ver.” Que ensinamento extraordinário, Jesus não somente supre a necessidade do pão material do povo que o estava acompanhando, como também ensina aos seus discípulos a partilhar o pouco que tinham (cinco pães e dois peixes), chegando ao ponto de sobrar doze cestos após alimentarem cinco mil homens.

O texto ainda deixa claro acerca da nossa responsabilidade com os pobres, partindo da leitura de Dt 15.11: “Sempre haverá pobres e necessitados no meio do povo, e por isso eu ordeno que vocês sejam generosos com todos eles.” Este é o comando de Deus e, ao partilhar do pão, Jesus relembra a responsabilidade social que cada um deve ter com o pobre, com a finalidade de promover a dignidade humana através do suprimento de suas necessidades básicas.

Segundo Castillo

[...] o ensinamento e a práxis de Jesus nos impelem para tudo o que seja fazer o bem com base no igualar-se com os outros, com o tornar-se próximo deles, com o abaixar-se e rebaixar-se até fazer-se igual a qualquer um deles, igual aos outros em tudo menos no pecado.⁵⁹

Ainda que Jesus seja o protagonista que multiplica o pão, Ele quer contar com a participação das pessoas para partilhar aquilo que possuem; o texto lembra que aí havia um rapaz que tinha cinco pães e dois peixes e que certamente ele colocou à disposição de todos. No Brasil e na América Latina, o problema da fome não está na falta de alimentos, mas sim no egoísmo e na incapacidade de partilhar.

⁵⁹ CASTILLO, 1989, p. 209.

Na prática, enquanto Jesus atendia as necessidades de seu povo, estava mostrando que o seu Reino estava presente no meio deles.

Temos a convicção existente na Bíblia que Deus fará justiça. E aí está a consolação do pobre, mas nem por isso deverá deixar de lutar pelos seus direitos básicos que são inerentes à sua dignidade. Cabe a todos, e em especial aos pobres, às vítimas, manter acesa a esperança de que Deus fará justiça. Deus continua se utilizando dos braços das pessoas para fazer chegar o alimento à mesa dos pobres, mas de alguma forma isto não está acontecendo em modo satisfatório e muitos continuam na miséria. Jesus, ao enfrentar os opressores do seu tempo, lutou para que as injustiças fossem superadas e os pobres tivessem seus direitos básicos garantidos, a começar pelo direito ao alimento.

Segundo Simon Schwartzman,

[...] fora a Igreja Católica, através de suas irmandades e Santas Casas de misericórdia, ninguém parece ter pensado, no Brasil do século XIX, em criar leis e instituições para ajudar os pobres, como se tentou fazer na Inglaterra ou nos Estados Unidos. Enquanto naqueles países, ao longo do século XIX, crescia a noção de que todas as pessoas tinham direitos iguais, a sociedade e a economia brasileiras mantinham a escravidão como um componente central, onde a pobreza e a miséria humanas eram consideradas naturais e inevitáveis.⁶⁰

A população brasileira no final do século XIX era formada por uma pequena elite branca e uma multidão de escravos libertos, filhos bastardos, descendentes de índios e brancos empobrecidos, e pobres migrantes trazidos da Europa e do Japão que viviam, na grande maioria, no campo; mas também nas cidades como vendedores, artesãos, caixeiros, biscateiros, agregados desempregados e mendigos ocasionais, que eram a maioria da população de um país que se formava.⁶¹

Vale destacar que os marginalizados sempre existiram em nosso País, formados, principalmente, pelos “negros livres, os mulatos dos campos e cidades, vivendo em favelas e mocambos, a população deslocada pela decadência das antigas plantations e pela miséria no campo.”⁶²

A concentração populacional nas grandes cidades, a reestruturação do setor industrial e o baixo crescimento econômico estão criando um novo elenco de carências e problemas, relacionados ao desemprego, à desorganização e violência

⁶⁰ SCHWARTZMAN, Simon. **As causas da pobreza**. Rio de Janeiro: FGV, 2004. p. 17.

⁶¹ SCHWARTZMAN, 2004, p. 20.

⁶² SCHWARTZMAN, 2004, p. 27.

urbana, à insegurança pessoal e à deterioração de alguns serviços públicos, como na área da saúde pública, com a volta de enfermidades contagiosas já consideradas extintas. Isso, combinado à insatisfação crescente com a lentidão dos processos de exclusão em outros setores, cria uma situação difícil, em que a distinção entre os excluídos que perderam o que tinham e os que nunca tiveram começa a deixar de ter sentido.⁶³

Setenta anos depois, o Brasil é um país com 170 milhões de habitantes, a grande maioria vivendo nos centros urbanos. A economia, em termos per capita, se situa entre as mais desenvolvidas da região, próxima às do México, Chile e Argentina; socialmente, porém, os níveis de exclusão e desigualdade são muito maiores, estando entre os piores do mundo.⁶⁴

3.2 As Mulheres

As mulheres no tempo de Jesus viviam num total contexto de exclusão, tendo em vista que a sociedade e a família da Palestina do século I da era patriarcal. A mulher vivia na total dependência do pai ou do marido sendo submissa em tudo. O trabalho rotineiro e pesado dos afazeres domésticos era de responsabilidade da mulher. A exclusão se repetia na Sinagoga, aonde tinha um lugar separado para os homens, e, também, na vida pública na cidade e nas aldeias.⁶⁵

Ao abordar o contexto judaico no tempo de Jesus acerca das mulheres o professor Rodolfo Gaede Neto leciona que

[...] a menina é considerada maior de idade aos 12 anos e meio. Toda mulher deve se casar. O processo do casamento começa com a chegada da puberdade. O marido é arranjado pelo pai; o escolhido não pode ser recusado, mesmo que tenha deficiência física. O pai e o noivo firmam um contrato; o noivo paga ao pai uma quantia e começa então o período de noivado, que tem a duração de um ano. Após esse período, ela irá morar com a família do noivo e se consuma o casamento. A partir daí é considerada posse do marido, a quem deve chamar de senhor. Suas obrigações são as tarefas domésticas. As determinações contidas em Êx 20.8s. e Dt 5.12s sobre o sábado enumeram todas as pessoas e animais que devem descansar nesse dia, menos as mulheres.⁶⁶

Chama especial atenção as mulheres que sofriam dupla discriminação, por serem mulheres (contexto cultural e religioso) e por apresentarem alguma doença, a exemplo da mulher com fluxo de sangue (Mc 5.25-34) e da ressurreição da filha de

⁶³ SCHWARTZMAN, 2004, p. 33.

⁶⁴ SCHWARTZMAN, 2004, p. 34.

⁶⁵ GASS, 2007, p. 178.

⁶⁶ GAEDE NETO, 2001, p. 164.

Jairo (Mc 5.35-43), que se encontravam impuras segundo a lei judaica em decorrência da hemorragia no primeiro caso e por já se encontrar morta no segundo caso. Mesmo assim, através do toque (“tornando-se impuro”), Jesus promove a cura e a ressurreição respectivamente. Desta forma, Jesus promove a “dignificação do corpo da mulher assim como ela é, tal qual foi criada por Deus. Como criatura digna, ela deve viver e não ser excluída, seja pela morte, seja pela lei.”⁶⁷

Apesar do contexto de exclusão vivenciado pelas mulheres, segundo Gass, Jesus apresenta uma nova forma de se relacionar com as mulheres, rompendo com os tabus impostos pela religiosidade.⁶⁸ As mulheres, com Jesus, passam de excluídas e marginalizadas para protagonistas da sua história, desempenhando importante papel em seu ministério (Jo 2.1-12; Jo 4.1-42; Jo 11.27; Mc 15.40-41; Mc 15.47; Lc 24.1-8).

Jesus sabendo disso valorizou as mulheres, combateu as discriminações e enfrentou a estrutura patriarcal da sociedade chegando às últimas consequências ao se posicionar de forma radical em favor das prostitutas em Mt 21.31-32, quando afirma que as prostitutas entrariam no Reino de Deus antes dos chefes dos sacerdotes e dos líderes judeus e, da mulher adúltera ao restabelecer a sua dignidade em Jo 8.1-11. Nesse sentido, Wegner destaca que

As prostitutas e adúlteras – Eram duplamente marginalizadas como mulheres (social) e como prostitutas e adúlteras (moral e religiosamente). Jesus defende uma adúltera em Jo 8.1s e exalta as meretrizes em Mt 21.31-32 pela disposição que apresentam ao arrependimento e fé.⁶⁹

A mulher que era discriminada no tempo de Jesus, é por Ele acolhida e valorizada e se torna missionária, anunciadora e testemunha de que o Messias já estava presente. Ao acolher mulheres em seu grupo Jesus deixa claro que no Reino de Deus não há ambiente para discriminações.

3.3 As Crianças

O texto bíblico chave acerca das crianças no tempo de Jesus é o chamado Evangelho das Crianças em Mc. 10.13-16 momento em que as pessoas levam as crianças a Jesus e os discípulos as repreendem e, Jesus de forma dura diz: “Deixem

⁶⁷ GAEDE NETO, 2001, p. 170.

⁶⁸ GASS, 2007, p. 179-180.

⁶⁹ WEGNER, 1999, p. 104.

que as crianças venham a mim e não proíbam que elas façam isso, pois o Reino de Deus é das pessoas que são como estas crianças. Eu afirmo a vocês que isto é verdade: quem não receber o Reino de Deus como uma criança nunca entrará nele” (Mc 10, 14-15).

Ao comentar a referida passagem, Gaede Neto relata que:

Movidos pela mentalidade da época, os discípulos de Jesus tentaram impedir que crianças se aproximassem de Jesus, demonstrando com isso uma tendência exclusivista. Historicamente pode haver, atrás desse gesto, uma realidade de exclusão das crianças da vida comunitária do tempo do evangelista Marcos.⁷⁰

O texto deixa claro que Jesus mais uma vez se mostra próximo aos grupos excluídos do seu tempo, tendo em vista que as crianças, como as mulheres, doentes, etc., viviam dentro desse contexto de exclusão e, Jesus não apenas determina que as crianças se aproximem dele, como também, através do toque as acolhe, demonstrando afeto e colocando-as numa posição de dignidade “Jesus abraçou as crianças e as abençoou, pondo as mãos sobre elas” (Mc 10, 16).

A atitude de Jesus se reveste de maior sentido quando entendemos o contexto social em que viviam as crianças no mundo greco-romano e no Judaísmo, em que prevaleciam o desprezo, a violência e a exploração contra as crianças, especialmente as do sexo feminino. Nesse sentido, Gaede Neto faz um excelente relato:

Nos dois contextos, além da influência de fatores culturais, a violência maior contra as crianças parecem ter sido as condições socioeconômicas de uma maioria da população. Neste Caso, as crianças eram vítimas da miséria dos pais, que, por sua vez, estava ligada a uma conjuntura política, econômica, religiosa de concentração do poder e da riqueza nas mãos de uma minoria, conjuntura esta que se desdobrava em exploração do trabalho, endividamento dos agricultores, êxodo rural, escravização, fome, mendicância, doenças, etc. Falar em crianças, nestas circunstâncias, é falar em *crianças de rua*, ou seja, abandonadas, pobres, famintas, doentes, desassistidas, desamadas.⁷¹

Verifica-se que a atitude de Jesus tem o condão de chamar a atenção dos seus discípulos para necessidade de acolher as crianças e, por conseguinte, transformar o contexto social em que viviam, sendo uma mensagem também para o nosso tempo. Nesse sentido:

⁷⁰ GAEDE NETO, 2001, p. 137.

⁷¹ GAEDE NETO, 2004, p. 85

Esta mensagem bíblica indubitavelmente possui a força de interpelar a Igreja em sua missão de solidariedade para com os mais pequeninos e as mais pequeninas. Potencializa as ações diaconais de dignificação das crianças. Ao mesmo tempo, questiona profeticamente a indiferença, a omissão e as atitudes discriminatórias.⁷²

Hodiernamente, ainda vivemos num contexto de exclusão em relação às crianças no nosso País, com muitas crianças de rua, crianças sendo violentadas, inclusive por familiares, e sendo exploradas como mão de obra nos rincões do Brasil. Entretanto, algumas ações têm sido empreendidas no sentido de diminuir esse déficit social, a começar pela criação de legislação específica que trata da proteção da criança e do adolescente (Lei n. 8.069/1990), que dentre outras coisas, determina:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.

[...]

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.⁷³

O Estatuto da Criança e do Adolescente vai dispor acerca da preservação de inúmeros direitos em favor da criança e do adolescente, a exemplo do direito a proteção à vida e à saúde; direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais; a criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho e; a proibição de qualquer trabalho a menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz.

Como se vê, a legislação que trata especificamente acerca dos direitos da criança e do adolescente em nosso País é um grande exemplo no papel, na sua formalidade, necessitando, contudo, de maior efetividade em sua aplicação por parte dos Poderes constituídos.

⁷² GAEDE NETO, 2004, P. 86

⁷³ BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.** Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 29 set. 2018.

3.4 Os Pecadores e Publicanos

Os pecadores e publicanos – Eram pessoas especialmente estigmatizadas na sociedade, sobretudo pelas suas infrações morais notórias. Jesus partilha refeições com as mesmas e é conhecido como “amigo de publicanos e pecadores” (Mc 2,15-17par.; Lc 7,34; 15,1-2).⁷⁴

Uma outra categoria marginalizada e excluída no tempo de Jesus eram os pecadores. Com esta categoria de marginalizados, Jesus se mostra extremamente receptivo, acolhedor e principalmente lhes mostra a face misericordiosa de Deus.

Jesus conquistou vários adeptos de todas as classes sociais, porém é nítido que a maior parte de seus seguidores era composta por indivíduos das classes pouco favorecidas: doentes, pobres, famintos, marginalizados, ignorantes da lei.

Ao tomar posição do lado dos pecadores, parece que Jesus se posiciona contra as leis do Antigo Testamento, pois, para os escribas e fariseus, pecado era desobediência às leis do AT.

Jesus se coloca contra estes poderes opressores, assumindo a causa dos oprimidos e dos discriminados. Também em relação aos pecadores Jesus demonstra acolhida. Sua postura em relação aos discriminados e pecadores se tornou motivo que o levou à sua condenação e a sua morte na cruz.

3.5 Os Samaritanos

Os samaritanos constituíam uma classe de pessoas discriminada pelos judeus, não podiam expressar sua cultura, havia ódio e desprezo dos judeus para com os samaritanos. Uwe Wegner, destaca que “os samaritanos – Seu estigma religioso fazia com que fossem considerados como semijudeus ou mesmo gentios, pelos judeus. Jesus os coloca como exemplos de gratidão a Deus e amor ao próximo (Lc 17,11s; 10,25s).”⁷⁵

Mas com Jesus inaugura-se uma nova fase onde Ele acolhe a samaritana e, ao seu anúncio, muitos samaritanos o seguem. Até mesmo os discípulos de Jesus aparentam ter ódio dos samaritanos, por isso pedem que Jesus permita que enviem o fogo do céu para destruí-los quando estes recusam hospitalidade para Jesus e os

⁷⁴ WEGNER, 1999, p. 104.

⁷⁵ WEGNER, 1999, p. 104.

que estavam com Ele (Lc 9,53-54). Jesus não se deixa guiar pelo ódio e repreende seus discípulos.

3.6 Os Doentes

Os milagres de Jesus não são apenas milagres, mas são sinais de que o Reino de Deus está presente. Os milagres tem em sua essência a inclusão social, como podemos ver através da cura do cego, aleijado, leproso, pessoas que viviam totalmente a margem e, que, ao serem curados são reintegrados ao seio da sociedade e da sua família.

A classe dos doentes ou enfermos, na herança bíblica, são indivíduos marginalizados, carentes, pobres e várias vezes considerados pecadores. A cura dos doentes foi uma das atividades mais exercidas por Jesus em sua passagem pela terra. Jesus demonstra misericórdia para com os que sofrem e cura suas enfermidades, geralmente por iniciativa própria, porém às vezes atendendo ao pedido dos indivíduos, que com muita fé a Ele recorriam, vários o seguem com esse objetivo.

Como exemplo, o aleijado ao ser curado volta a andar readquirindo assim a sua liberdade e a sua dignidade, embora parece não compreender bem o sentido profundo da ação de Jesus, por isso, ele simplesmente vai contar para as autoridades judaicas o ocorrido.

Portanto, era comum a discriminação para com os aleijados, os cegos, os coxos. Para estes impotentes e miseráveis não havia nem mesmo a possibilidade de celebrar no Templo. Não havia alegria.

Mas Jesus veio para ser a luz do mundo. No episódio da cura do cego Jesus mostra que está do lado de quem sofre, de quem é pobre, de quem é excluído. Ele se revela como o Deus que cura, que liberta, que salva. E lembremos mais uma vez que a iniciativa de curar o cego foi do próprio Jesus; ou seja, Ele é o Deus providente que nos conhece, nos ama e sabe do que nós precisamos.

Muitas pessoas entendiam que o Reino de Deus aconteceria na vida futura, mas Jesus vem mostrar que o Reino já estava acontecendo ali mesmo, com a libertação de seu povo. Jesus era movido por uma grande compaixão para com os oprimidos e buscava a sua libertação através das curas, palavras e milagres.

Acerca dos milagres de Jesus como uma prática libertadora, Oliva ensina que:

Na sua terra, a Galiléia, ele experimentava a opressão do sistema do Templo de Jerusalém e a opressão do Império Romano. O seu empenho é em denunciar os mecanismos de opressão social, agir com liberdade em relação a estes mecanismos e estar presente junto ao povo, com gestos concretos de libertação. Os atos de poder (*dynamis* – nos sinóticos; traduzido por: milagre) ou os sinais (*sêmeion* – em João) eram atos de libertação das diversas formas de seqüelas da exclusão do povo – doença, desinformação, desestímulo, humilhação, e a submissão à forte ideologia religiosa do judaísmo. A exclusão gera a morte. A libertação é para a restauração da vida, para a alegria, a partilha, o serviço e o amor que, em Jesus, é comunhão com o próprio Deus.⁷⁶.

⁷⁶ OLIVA, 2003, p. 98.

4 ORIGEM DOS DIREITOS HUMANOS

4.1 Breve histórico

Nas últimas décadas do Século XVIII, a revolução industrial teve um desfecho dramático na França: a Revolução Francesa, com seu documento fundamental: “A Declaração dos Direitos do Homem”.⁷⁷ Alguns anos antes, em 1776, a nova nação dos Estados Unidos da América já produzira uma declaração de princípios muito semelhante.

Essas duas declarações se baseiam na crença de que existem verdades universais e eternas, anteriores a qualquer governo ou ideologia. E entre essas verdades, são os “direitos fundamentais do homem”. Por isso não compete aos governos criar esses direitos, mas apenas reconhecê-los, proclamá-los e fazê-los observar.

Na Declaração de Independência dos Estados Unidos, está explícita a origem divina desses direitos, pois afirma que “todos os homens são iguais, porque o Criador os dotou com os mesmos direitos”. Essa mesma Declaração também se dirige ao Supremo Juiz do mundo e menciona a Divina Providência. A “Declaração dos Direitos do Homem” da Revolução Francesa não menciona o Deus Criador. Apenas, no preâmbulo, se refere ao “Ser Supremo”, afirmando que todos os homens nascem com direitos iguais, por possuírem a mesma natureza humana. Mesmo que a “Declaração dos Direitos do Homem” da Revolução Francesa não mencione o Deus cristão, contudo a sua herança religiosa é inconfundível, pois declara que esses direitos são sagrados e invioláveis. O primeiro panfleto com os “Direitos Humanos e dos Cidadãos”, distribuído em Paris, trazia, logo abaixo do título, um olho dentro de um triângulo. Esse símbolo é tradicionalmente o símbolo da Santíssima Trindade. Mas os revolucionários franceses explicavam esse símbolo, dizendo que ele representava “o supremo olho da razão que ilumina toda a humanidade”.

Se compararmos a Declaração de Independência dos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem da Revolução Francesa, verificamos nelas uma

⁷⁷ DÉCLARATION des droits de l’homme, August 27, 1789. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Declaration_of_the_Rights_of_Man_and_of_the_Citizen>. Acesso em: 10 out. 2018.

clara fusão de duas interpretações ideológicas que se desenvolvem paralelamente, desde o século II de nossa Era: primeiro, um humanismo idealista de origem grega e, segundo, a tradição profética judaico-cristã. A compreensão do homem que subjaz a essas declarações supõe que todos os homens foram criados pelo único Deus, pai de todos, que os dotou com uma única natureza racional, que lhes confere a dignidade de pessoas humanas. Segundo o pensamento cristão, o ser humano é objeto do amor e da misericórdia de Deus, demonstrados na criação e na redenção por Jesus Cristo.

A fusão da tradição grega com a tradição judaico-cristã fundamenta, assim, uma nova compreensão do homem. A interpretação cristã predomina no Documento dos Estados Unidos, a humanística se destaca no documento da declaração francesa. Mas ambas são fruto dessa fusão. A igualdade e a fraternidade são características essenciais dessas duas proclamações.

Corroborando com esse entendimento, José de Oliveira Filho atesta que “os direitos fundamentais estão preconizados para a sociedade humana nas parábolas de Jesus sobre o reino dos céus. Os direitos fundamentais do homem foram pregados por Jesus.”⁷⁸

Em sua obra datada de 1968, José de Oliveira Filho faz uma correlação entre as parábolas de Jesus e os direitos fundamentais do homem, demonstrando que sua origem remonta ao tempo de Jesus e que a implementação dos direitos fundamentais em nossa sociedade acarretará com a implementação do Reino de Deus entre nós, vejamos:

Jesus, porém, não viera para estabelecer no mundo e na sociedade o reino político sob seu governo, mas, sim, para pregar os princípios que deveriam ser respeitados, a fim de que a sociedade dos homens fosse favorável à vida de todos os homens e de cada homem, ou para que, na sociedade, não houvesse diminuição da dignidade do homem, criado à semelhança de Deus. O reino dos céus⁷⁹ era a sociedade formada com os direitos fundamentais do homem.

Oliveira Filho faz uma correlação entre os direitos fundamentais e as parábolas de Jesus: 1) Igualdade (Mt 13.24); 2) fraternidade (Mt 18.23-35); 3) trabalho pleno (Mt 21.1-16); 4) busca da felicidade (Mt 13.45-46); 5) propriedade (Mt 13.44); 6) leis que regulem casos novos (Mt 13.52); 7) proteção do Estado (Mt

⁷⁸ OLIVEIRA FILHO, João de. **Origem cristã dos direitos fundamentais do homem**. Rio de Janeiro: Forense, 1968. p. 12.

⁷⁹ OLIVEIRA FILHO, 1968, p. 14.

13.33); 8) promoção do bem comum (Mc 4.26-27); 9) evitar conflitos sociais (Mt 25.1-13); 10) o direito e o dever de participação no governo (Mt 22.1-14); 11) defesa da sociedade (Mt 13.47); 12) eficiência dos governantes (Mt 25.14-30); 13) oposição política/dialogo (Mt 12.24-30); 14) o princípio da justiça em tempo (Lc 18.2-8).

Rodrigo Freitas Palma, partilha do mesmo entendimento, destacando que

Na atualidade, muito se discute acerca das eventuais influências filosóficas que propugnaram pelo surgimento da ideia de Direitos Humanos. Sem querer adentrar esse mérito, é importante dizer, todavia, que a tônica do respeito ao ser humano encontra ressonância no âmago da mensagem cristã.⁸⁰

Torna-se importante a transcrição do preâmbulo da nossa Constituição Federal de 1988, vejamos:

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.⁸¹

Depreende-se da leitura do texto acima que os direitos fundamentais (liberdade, segurança, bem-estar, desenvolvimento, igualdade, justiça, etc.) encontram-se plenamente resguardados, aguardando apenas a sua efetividade com meio de implantação do Reino de Deus entre nós.

4.2 Cidadania e suas definições clássicas

4.2.1 O que é cidadania?

A cidadania estabelece um estado de pertencimento de uma pessoa a uma biocenose (país) e lhe atribui um conjunto de direitos e obrigações. Durante toda a história da humanidade, surgiram vários entendimentos de cidadania em momentos distintos – Grécia e Roma da Idade Antiga e Europa da Idade Média. Porém, o

⁸⁰ PALMA, 2009, p. 45

⁸¹ BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 out. 2018.

conceito de cidadania como conhecemos hoje insere-se no entrecampo do começo da Modernidade e da elaboração do Estado-Nação.

4.2.2 Origem do termo

O termo cidadania possui origem etimológica no latim *civitas*, que significa “cidade”. Estabelece um estado de pertencimento de uma pessoa a uma biocenose politicamente articulada – um País – e que lhe atribui um conjunto de direitos e obrigações, sob vigência de uma Instituição. Ao contrário dos direitos humanos, que tendem à universalidade dos direitos do cidadão em sua distinção, a cidadania moderna, ainda que influenciada por aqueles conceitos mais antigas, tem uma personalidade própria e tem duas categorias: formal e substantiva.

A cidadania formal é, de acordo com o direito externo, indicador de Pátria, de pertencimento a um Estado-Nação, por exemplo, um indivíduo portador da cidadania brasileira. Em de acordo com lugar, no conhecimento esperteza e sociologia, o termo adquire intuito mais rico. A cidadania substantiva é definida como a posse de direitos civis, políticos e sociais. Essa última maneira de cidadania é a que nos interessa.

A percepção da cidadania substantiva acontece por meio da pesquisa clássica de T.H. Marshall – Cidadania e graduação comunitário, de 1950 –, que reproduz a área dos direitos civis, políticos e sociais para todos os indivíduos de uma comunidade. Estes direitos tomaram corpo com o fim da 2ª Guerra Mundial, depois de 1945, com o crescimento substancial dos direitos sociais por meio da obra do Estado de Bem-Estar Comunitário (*Welfare State*), que estabeleceu princípios mais coletivistas e igualitários. Os movimentos sociais e a efetiva comunicação dos indivíduos em maior parte foram essenciais para que houvesse uma ampliação significativa dos direitos políticos, sociais e civis, alcançando um nível maior parte satisfatório de bem-estar barato, passatempo, pedagogia e político.

A cidadania esteve e está em regular construção. É um referencial de apoderação da bondade por meio daqueles que constantemente buscam mais direitos, maior liberdade, melhores garantias individuais e coletivas e não se conformando frente às dominações, seja do próprio Estado, seja de outras instituições.

4.2.3 Direitos e deveres

A cidadania é constituída pela união de uma série de direitos e deveres, que variam de acordo com cada comunidade ou grupo comunitário. Não obstante, por meio da Explicação Universal dos Direitos Humanos, alguns tópicos passaram a ser considerados universais para aproximadamente todos os seres humanos.

4.2.4 Deveres do cidadão

- Votar para escolher os governantes;
- Cumprir as leis;
- Educar e proteger seus semelhantes;
- Proteger a natureza;
- Proteger o patrimônio público e social do País.

4.2.5 Direitos do cidadão

- Direito à saúde, educação, moradia, trabalho, previdência social, lazer, entre outros;
- O cidadão é livre para escrever e dizer o que pensa, mas precisa assinar o que disse e escreveu;
- Todos são respeitados na sua fé, no seu pensamento e na sua ação na sociedade;
- O cidadão é livre para praticar qualquer trabalho, ofício ou profissão, mas a lei pode pedir estudo e diploma para isso;
- Só o autor de uma obra tem o direito de usá-la, publicá-la e tirar cópia, e esse direito passa para os seus herdeiros;
- Os bens de uma pessoa, quando ela morrer, passam para seus herdeiros;
- Em tempo de paz, qualquer pessoa pode ir de uma cidade para outra, ficar ou sair do país, obedecendo a lei feita para isso.

4.3 A cidadania exercida por Jesus

Jesus ao longo do tempo em que viveu como homem, esteve constantemente rodeado por dificuldades do próximo. Nunca foi revelado por Deus, um comportamento comodista ou individualista como hoje é revelado largamente na sociedade.

Jesus, de acordo com os relatos da Bíblia, enfrentou grandes dificuldades. Sua infância, já principia a ser narrada com o exílio e a urgência de se ocultar, devido a caçada ordenada pelo reinante Herodes, com finalidade de matá-Lo (Mt 2:12-23).

A conduta diaconal de Jesus seria capaz se assemelhar ao que hoje chamamos de cidadania, nesse intuito não poderíamos deixar de enfatizar o conhecimento de Maria de Lourdes Manzini Covre:

Dessa forma, penso que a cidadania é o próprio direito à vida no intuito absoluto. Trata-se de um direito que necessita ser construído coletivamente, não apenas em termos do atendimento às necessidades básicas, porém de acesso a cada um dos graus de durabilidade, inclusive o mais abrangente, o papel do(s) homem(s) no Universo.⁸²

Ao tratar da cidadania na perspectiva bíblica, Roberto E. Zwetsch diz que:

Em sua trajetória pelos caminhos da Palestina, Jesus deu origem a um movimento *sui generis*. Nem ortodoxo nem revolucionário ao modo dos zelotes, sicários e macabeus. Sua pregação e prática apontavam para outra radicalidade. Ele dizia às multidões que o seguiam como ovelhas sem pastor: 'O tempo está cumprido e o reino de Deus está se aproximando. Arrependei-vos e crede na boa-nova'(Mc 1,15). Esta boa notícia era aquela de que Deus vem para resgatar (go'el) o pobre, o que estava perdido e não tinha mais esperanças de salvação. Que Deus ama o pecador e dá a vida por ele.⁸³

Percebemos na prática de Jesus, uma prática de cidadania, em que seus atos tinham a clara intenção de fazer com que todas as pessoas pudessem viver de forma plena. "Podemos ver na prática de Jesus uma prática da cidadania, com alcance comunitário social e político."⁸⁴ Ao tratar da prática cidadã de Jesus, José Raimundo Oliva (2003, p. 100) ensina que:

⁸² MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998. p. 11.

⁸³ ZWETSCH, Roberto E. Bíblia e cidadania: reflexões despretensiosas sobre um tema candente. **Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana**, Petrópolis: Vozes, v. 32, p. 7-19, 1999. p. 15.

⁸⁴ OLIVA, 2003, p. 98

[...] A prática cidadã de Jesus é uma luz para nossa prática, hoje. Ela se faz no convívio com o povo rural e citadino, na confraternização comunitária dos discípulos e no conflito com os poderes religioso e político do judaísmo e romano. A instauração de uma sociedade justa, a libertação dos pobres e excluídos pelos poderosos, é o fundamento do Reino por ele anunciado.

Dentro desse contexto, segundo os Evangelhos, na visão de Uwe Wegner a cidadania pode ser considerada como

[...] primariamente a proclamação e a defesa desta lógica do agir de Deus nas igrejas e sociedades. Jesus revelou todos os excluídos e oprimidos como criaturas que, aos olhos de Deus, possuem um valor inestimável e inalienável. Esta é a razão última pela qual exercer cidadania dentro de uma ótica cristã significa respeitar e advogar a todas as pessoas o direito à aceitação e respeito por parte de seus semelhantes, grupos e autoridades.⁸⁵

Segundo Correia Júnior⁸⁶, cidadania é a mobilização concreta pela melhoria da vida e pela construção de estruturas voltadas para o bem-estar da população. É desejar modificar a realidade por meio da atuação com outros, da elaboração de proposições, da análise, da solidariedade e da aversão com o que acontece entre nós. Cidadania é o direito a ter direitos, e o assumir os deveres sociais. No Brasil, por exemplo, a realização da cidadania se expressa fundamentalmente na luta em oposição à exclusão social, em oposição a miséria de milhões de brasileiros que nem ao menos são respeitados como seres humanos.

A cidadania exercida através dos ensinamentos de Jesus tem um sentido global, que não se relaciona apenas com os direitos políticos, mas também e, principalmente, com os direitos civis e sociais, compelindo ao cidadão/cristão envolver-se nas questões que produzirão o bem-estar comum. Nesse sentido, Uwe Wegner leciona:

O exemplo vivido por Cristo reclama de todos uma participação responsável na construção de uma sociedade fraterna e justa. É praticamente consensual atualmente que tal participação não se pode mais restringir meramente ao voto dado para que certas pessoas nos representem junto aos poderes constitucionais existentes. Participação significa, muito mais, envolver-se diretamente com a construção de vida social respeitosa e justa na cidade, no bairro e na rua em que, efetivamente, vivemos e trabalhamos. Cristo não haverá de perguntar-nos unicamente pelo que os representantes por nós eleitos fizeram aos pobres e famintos. Ele procurará saber, muito mais, se nós próprios soubemos acolhe-lo e defendê-los naqueles que não têm o que comer, vestir, beber, são foragidos e presos (Mt 25,31-46).⁸⁷

⁸⁵ WEGNER, 1999, p. 106.

⁸⁶ CORREIA JÚNIOR, 2003, p. 11.

⁸⁷ WEGNER, 1999, p. 113-114

O discurso inclusivo de Jesus tem relação direta com o exercício pleno da cidadania, “direitos que as pessoas têm de participar da sociedade e usufruir certos benefícios considerados essenciais”⁸⁸, em especial, os direitos sociais, que

[...] são direitos ao acesso a um conjunto de bens e serviços considerados indispensáveis para a vida digna e a convivência social o direito à educação, à saúde, ao trabalho, a um salário decente, à proteção em situações de doença e velhice, e assim por diante.⁸⁹

Dentro do conceito de cidadania (exercício dos direitos e deveres civis, políticos e sociais estabelecidos na Constituição de um país), podemos afirmar que Jesus na sua prática diaconal foi cidadão e, como tal, não fugiu de Suas responsabilidades, servindo de exemplo para todo cristão. A cidadania de Jesus é um chamado para que todo Cristão exerça o seu papel enquanto cidadão, Zwetsch é categórico ao afirmar:

Faz parte desse discipulado radical a vivência da fé em chave civil, pública, cidadã. Por isto, cabe-nos exercer com consciência renovada a nossa cidadania de modo digno do evangelho de Cristo. Só assim faremos jus ao nome de cristãos e à missão que recebemos de Deus por intermédio de Cristo.⁹⁰

4.4 Aspectos da solidariedade

Solidariedade é um substantivo feminino singular, com origem na palavra em francês, *solidarité*, que significa uma responsabilidade recíproca. Como norma, a palavra solidariedade se refere a atos de bondade, praticados com boa intenção e de forma generosa, ou seja, indica a qualidade de solidário. Atuar de forma solidária é ajudar o próximo ou quem necessitar sem discriminação de qualquer tipo.

De acordo com o dicionário Aurélio, assim pode ser definida solidariedade:

1. Qualidade de solidário. 2. Laço ou vínculo recíproco de pessoas ou coisas independentes. 3. Adesão ou apoio a causa, empresa, princípio, etc., de outrem. 4. Sentido moral que vincula o indivíduo à vida, aos interesses e às responsabilidades dum grupo social, dum nação, ou da própria humanidade. 5. Relação de responsabilidade entre pessoas unidas por interesses comuns, de maneira que cada elemento do grupo se sinta na obrigação moral de apoiar o(s) outro(s). 6. Sentimento de quem é solidário. 7. Dependência recíproca. 8. Jur. Vínculo jurídico entre os credores (ou entre os devedores) dum mesma obrigação, cada um deles com direito (ou compromisso) ao total da dívida, de sorte que cada credor pode exigir (ou

⁸⁸ SCHWARTZMAN, 2004, p. 36

⁸⁹ SCHWARTZMAN, 2004, p. 36

⁹⁰ ZWETSCH, 1999, p. 19.

cada devedor é obrigado a pagar) integralmente a prestação objeto daquela obrigação.⁹¹

A solidariedade, portanto, prevê um ato de ajuda ao próximo sem esperar algo em troca, agir com justiça e igualdade, não procurando alcançar benefício a si mesmo, possuindo empatia pelo sofrimento do outro.

A solidariedade, além de sua definição de identificar, demonstrar e manifestar atos de amparo a alguém necessitado, também possui conceituação de teor jurídico (acordo entre uma e demais pessoas, onde cada uma sente-se obrigada em relação aos outros).

4.4.1 Solidariedade e Sociologia

Pode-se apontar dois tipos de solidariedade social dentro da área de sociologia: a mecânica e a orgânica. A solidariedade mecânica aborda a solidariedade voltada à consciência coletiva. Isso quer dizer que os indivíduos têm como referência as ligações sociais, tais como família, religião e costumes como modo de orientação para ser solidário. Ou seja, os indivíduos são guiados através do comportamento de tradições, proibições e imperativos sociais.

Já a solidariedade orgânica fala que os indivíduos também procuram melhorar socialmente, mas através da divisão social do trabalho. Isso significa que cada pessoa é vista como uma peça individual, onde cada um pode deixar sua marca na sociedade. Os indivíduos possuem a capacidade de desenvolver suas personalidades, reconhecendo sua importância. Há a união dos indivíduos não pela similaridade, mas pela interdependência descoberta.

Embora suas diferenças, os dois tipos de solidariedade social procuram a coesão social, ou seja, a ligação entre as pessoas (consciência coletiva e divisão social do trabalho).

4.4.2 Princípio Constitucional da Solidariedade

O princípio constitucional da solidariedade é princípio expresso, nos termos do artigo 3º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, o qual preceitua:

⁹¹ FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999. p. 1879.

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:

I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;⁹²

Como se vê, o Poder Constituinte nacional editou uma Constituição Federal pautada nos ideais de justiça e democracia inovando na proteção do ser humano, o qual passou a ter proteção especial à sua dignidade.

Nesse passo, como mencionado acima dispôs em seu art. 3º, como objetivo da República Federativa do Brasil, a construção de uma sociedade livre, justa e solidária, avançando significativamente para um grande processo de inclusão social.

Vale trazer a tona o comentário do dispositivo constitucional contido no inciso I, do artigo 3º da Constituição Federal, lecionado por Costa Machado, vejamos:

Este inciso qualifica a sociedade política, expressando os fins aos quais ela deve se condicionar. Liberdade, justiça e solidariedade são os três princípios que balizam o equilíbrio entre a pessoa humana individual e a pessoa humana social.

[...]

Solidariedade, enfim, como peça fundamental para a caracterização da pessoa humana como ente social, é o princípio que norteia a amizade política no espaço público, a aproximação e a cooperação sociais entre pessoas e povos. Há que notar que a solidariedade não é coercitiva, pois, ao contrário, tem como pressuposto necessário a liberdade. Isto é, a cooperação na sociedade deve partir de seus membros, não podendo ser imposta pela estrutura política.⁹³

Depreende-se do comentário acima as características intrínsecas do princípio constitucional da solidariedade, quais sejam: cooperação, voluntariedade e liberdade.

Dirley da Cunha Júnior define o princípio da solidariedade como sendo um direito fundamental de terceira dimensão, destacando que:

Como resultado de novas reivindicações do gênero humano, sobretudo ante o impacto tecnológico e o estado contínuo de beligerância, esses direitos caracterizam-se por destinarem-se à proteção, não do homem em sua individualidade, mas do homem em coletividade social, sendo, portanto, de titularidade coletiva ou difusa. Compreendem o direito ao meio-ambiente

⁹² BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 out. 2018.

⁹³ COSTA MACHADO, Antônio Claudio da; CUNHA FERRAZ, Anna Candida da (Org.). **Constituição Federal Interpretada**: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo. 2. ed. Barueri: Manole, 2011. p. 08.

ecologicamente equilibrado, o direito à segurança, o direito à paz, o direito à solidariedade universal, ao reconhecimento mútuo de direitos entre vários países, à comunicação, à autodeterminação dos povos e ao desenvolvimento. São denominados usualmente de direitos de solidariedade ou fraternidade, em razão do interesse comum que liga e une as pessoas e, de modo especial, em face de sua implicação universal, e por exigirem esforços e responsabilidades em escala, até mesmo mundial, para sua efetivação.⁹⁴

A exclusão social que persiste no âmago da sociedade é de fato demasiadamente relevante e, por conseguinte, merece estudo e consideração, a fim de que novas perspectivas de inserção do ser humano na esteira do desenvolvimento sejam alcançadas. Nessa esteira

[...] os direitos fundamentais de terceira geração – que encerram poderes de titularidade coletiva ou difusa atribuídos genericamente a todas as formações sociais – consagram o princípio da solidariedade ou fraternidade e correspondem a um momento de extrema importância no processo de desenvolvimento e afirmação dos direitos fundamentais, notabilizados pelo estigma de sua irrecusável inexauribilidade.⁹⁵

Desta feita, em que pese a opressão que sempre existiu ao longo da história da humanidade aos povos marginalizados, não devemos nos silenciar diante de tal fato, buscando sempre os instrumentos legais para diminuir esse desequilíbrio social e promover a verdadeira inclusão social.

4.4.3 Os ensinamentos contidos na Bíblia sobre a solidariedade de Jesus

Cerca do ano 700 a.C., as doze tribos de Israel passaram por uma grande cisma, que culminou com a separação entre as dez tribos do norte, cuja capital era Samaria, e as duas tribos do sul, que tinham Jerusalém como a principal cidade. A relação tornou-se bem parecida com o que acontece hoje entre judeus e palestinos.

As desavenças chegaram ao ponto da construção de um templo em Samaria para que seus habitantes não precisassem sequer passar por Jerusalém. Avançando no tempo, em certa ocasião, Jesus se dirige aos seus apóstolos e avisa que gostaria de ir a Jerusalém para a celebração da Páscoa (a mesma em que ele acabaria crucificado). Porém, precisaria antes passar pela Samaria, deixando a todos perplexos. Além de ser o caminho mais longo, era extremamente perigoso.

⁹⁴ CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. Salvador: Podium, 2011. p. 608.

⁹⁵ CUNHA JÚNIOR, 2011, p. 608.

Liderados por João Evangelista, alguns se adiantaram no percurso para providenciar um lugar onde Jesus pudesse repousar. Naquele tempo, era um costume sagrado oferecer abrigo aos peregrinos do deserto.

Quem desrespeitasse essa tradição, dizia a lenda, teria sua casa e sua família destruídas por um “raio de fogo vindo do céu”. Ainda assim, João, um judeu a caminho de Jerusalém, viu todas as portas se fecharem.

Irritado, ele volta ao encontro do grupo e pergunta a Jesus se Ele não gostaria que pedissem aos céus para queimar a Samaria inteira. Jesus respondeu que “o Filho do homem não veio para destruir a vida dos homens, mas para salvá-los”.

E a jornada seguiu.

Após muitas horas de viagem, sem comida, sem água e sem repouso, eis que, à entrada de Jerusalém, Jesus se encontra com um doutor da “lei” — no caso, o pentateuco mosaico, os cinco livros que compõem a Torá.

Era um homem intelectualizado, profundo conhecedor do ordenamento, que entendeu ser aquele um momento propício para alguns questionamentos.

O jurista pergunta: “Mestre, o que preciso fazer para herdar a vida eterna?” Ao que Jesus retruca, estabelecendo as bases daquele diálogo: “O que está escrito na lei? Como você a lê?”

E a resposta foi “Ame o Senhor, seu Deus, de todo o seu coração, de toda a sua alma, de todas as suas forças e de todo o seu entendimento. E ame o seu próximo como a si mesmo”.

“Você respondeu corretamente, faça isso e viverá”, disse Jesus.

Curiosa essa situação. O doutor da lei, tendo sido o primeiro a perguntar, acabou respondendo à própria pergunta, e ainda ouviu que estava de parabéns pela resposta. De doutrinador, tornou-se aluno.

Não era para menos, considerando quem estava do outro lado.

Mais intrigantes ainda são as duas indagações de Jesus, diferenciando o que “está na lei” daquilo que “se lê” na lei. Uma coisa é o que está escrito; outra é como você entende. A depender da leitura que se faça dos textos sagrados, é possível tanto salvar o mundo quanto destruí-lo.

Em seguida o intérprete, ignorando o cansaço, a sede e a fome do grupo, continua: “E quem é o meu próximo?” Nesse instante, Jesus narra uma das mais surpreendentes parábolas de todo o Cristianismo.

“Um homem descia de Jerusalém para Jericó, quando caiu nas mãos de assaltantes. Estes lhe tiraram as roupas, espancaram-no e se foram deixando-o quase morto. Aconteceu estar descendo pela mesma estrada um sacerdote. Quando viu o homem, passou pelo outro lado. E assim também um levita; quando chegou ao lugar e o viu, passou pelo outro lado. Mas um samaritano, estando de viagem, chegou onde se encontrava o homem e, quando o viu, teve piedade dele. Aproximou-se, enfaixou-lhe as feridas, derramando nelas vinho e óleo. Depois colocou-o sobre o seu próprio animal, levou-o para uma hospedaria e cuidou dele. No dia seguinte, deu dois denários ao hospedeiro e lhe disse: ‘Cuide dele. Quando eu voltar, pagarei todas as despesas que você tiver.’”

E completa: “Qual destes três você acha que foi o próximo do homem que caiu nas mãos dos assaltantes?”

Perceba a inversão da perspectiva: o exegeta, numa postura seletivista, pergunta quem é o próximo dele. Mas Jesus o faz analisar a questão de maneira abrangente, proativa, pela ótica daquele que necessita de ajuda.

Dessa forma, Ele deixa que o próprio doutor afirme, sob pena contradizer as leis das quais é especialista, que o próximo foi “aquele que teve misericórdia” — ainda que se tratasse de um samaritano, um inimigo mortal.

O estudioso da lei finalmente havia compreendido a lição, e nada mais disse. A sabedoria, porém, não se esgota aí.

O detalhe de o homem assaltado estar descendo de Jerusalém em direção a Jericó traz consigo um forte simbolismo. No plano topográfico, as duas cidades estão realmente separadas; são cerca de mil metros de diferença de altitude. Sair de Jerusalém rumo a Jericó é uma descida que aqui deve ser entendida de forma alegórica.

Afastar-se de Jerusalém, a cidade santa, o centro do universo monoteísta, equivalia a distanciar-se de Deus. Jericó, por sua vez, era um lugar comercial, de prazeres mundanos. Era, portanto, uma queda moral.

Na parábola, esse mesmo trajeto é percorrido pelo sacerdote e pelo levita, seu fiel seguidor. Era subversivo sugerir que uma figura do alto escalão social, juntamente com seu correligionário, estivesse desrespeitando os preceitos legais mais elementares ao passar ao largo de um homem caído à beira da estrada.

Segundo a tradição, aquele sacerdote só teria a obrigação de ajudar um “irmão” judeu. Mas como reconhecer um dos seus irmãos caso ele estivesse desacordado, desfigurado e nu?

Como, afinal, ele poderia, sem causar má impressão aos demais membros do grupo, considerar como irmão alguém que talvez não usasse as mesmas vestes nem tivesse o mesmo sotaque?

Não por acaso, esse indivíduo é o único que permanece anônimo. Eis que surge, como herói da história, o samaritano — um sujeito que pertence àquele mesmo povo que negou abrigo a Jesus e seus discípulos quando da peregrinação a Jerusalém.

Ele limpa o homem caído, coloca-o sobre sua montaria, leva-o a uma estalagem e paga pelos seus cuidados. Talvez incomode a alguns o fato de um herege ter cumprido rigorosamente a lei de Deus.

Ninguém é o próximo de ninguém por uma condição “a priori”. Relações familiares, matrimoniais, pessoais jamais foram garantia de nada nesse sentido. Próximo é aquele que de fato exerce a compaixão, é quem “coloca o coração na miséria alheia”, nos dizeres de Guimarães Rosa. “A primeira coisa que podemos lembrar, neste sentido, é a aproximação de Jesus de todos os marginalizados da sociedade de seu tempo, isto é, a aproximação de Jesus de todos os excluídos da solidariedade.”⁹⁶

João Luiz Correia Júnior apresenta a solidariedade no sentido teológico, vejamos:

Teologicamente, a solidariedade cristã (fruto desse amor e gratuidade) funda-se no agir de Jesus de Nazaré, o Cristo de nossa fé. A tradição bíblica dá testemunho desse agir solidário de Jesus que se volta para os pobres e marginalizados sociais. Nisso, Jesus manifesta a vontade salvífica de Deus e a justiça do seu amor. Sua existência e seu destino todo valem para fé cristã como expressão da amorosa e gratuita solidariedade desse Deus – repetidamente experimentada na história da fé de Israel – para com o povo que clama por libertação.⁹⁷

No mesmo sentido, José M. Castillo menciona que “o ensinamento e a práxis de Jesus nos impelem para tudo o que seja fazer o bem com base no igualar-

⁹⁶ CASTILLO, 1989, p. 198-199.

⁹⁷ CORREIA JÚNIOR, 2003, p. 20.

se com os outros, com o tornar-se próximo deles, com o abaixar-se e rebaixar-se até fazer-se igual a qualquer um deles, igual aos outros em tudo menos no pecado.”⁹⁸

A solidariedade de Jesus não se limitou ao religioso ou ao espiritual, como também não se limitou ao terreno ou ao sociopolítico. A solidariedade de Jesus se fez justiça e, com isto, conseguiu abranger todos os âmbitos que a justiça implica e supõe entre nós: o religioso e o espiritual, o humano e o familiar, o público e o sociopolítico. Jesus não impôs limite algum à sua solidariedade. Para que nós igualmente não o imponhamos.⁹⁹

4.5 Constituição Federal

Podemos encontrar atualmente em nosso Ordenamento Jurídico, de maneira especial em nossa Constituição Federal, dispositivos que se assemelham aos princípios ensinados por Jesus em seu tempo, dentre eles, poderíamos destacar o princípio da dignidade da pessoa humana. Princípio construído pela história, que visa proteger o ser humano contra toda forma de discriminação e indiferença, preservando os direitos fundamentais, quais sejam: direito à vida, à liberdade e à igualdade de cada ser humano.

Desta forma por regulamentar uma série de direitos (civis, políticos e sociais) a Constituição Federal de 1988 ficou conhecida como a Constituição Cidadã. José Murilo de Carvalho em sua festejada obra *Cidadania no Brasil* destaca que a “constituente de 1988 redigiu e aprovou a constituição mais liberal e democrática que o país já teve, merecendo por isso o nome de Constituição Cidadã.”¹⁰⁰

Ao tratar dos Direitos Sociais, o constitucionalista José Afonso da Silva enfatiza que:

A Constituição de 1988, traz um capítulo próprio dos direitos sociais (capítulo II do título II) e, bem distanciado deste, um título especial sobre a ordem social (título VIII). Mas não ocorre uma separação radical, como se os direitos sociais não fossem algo ínsito na ordem social. O art. 6º mostra muito bem que aqueles são conteúdo desta, quando diz que são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a

⁹⁸ CASTILLO, 1989, p. 209.

⁹⁹ CASTILLO, 1989, p. 211

¹⁰⁰ CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil**: o longo caminho. 24. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018. p. 201.

previdência social, a proteção à maternidade e a infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.¹⁰¹

Como se vê, a Constituição de 1988 consagra a noção de que, além dos direitos políticos, os cidadãos brasileiros também têm direitos sociais, que vão desde o direito ao emprego e à educação até o direito ao atendimento, pelo setor público, de suas necessidades na área da saúde e do seguro social.¹⁰²

Acerca da definição dos direitos sociais trazemos, mais uma vez, o entendimento de José Afonso da Silva, vejamos:

Assim, podemos dizer que os direitos sociais, como dimensão dos direitos fundamentais do homem, são prestações positivas proporcionadas pelo Estado direta ou indiretamente, enunciadas em normas constitucionais, que possibilitam melhores condições de vida aos mais fracos, direitos que tendem a realizar a igualização de situações sociais desiguais. São, portanto, direitos que se ligam ao direito de igualdade. Valem como pressupostos de gozo dos direitos individuais na medida em que criam condições materiais mais propícias ao auferimento da igualdade real, o que, por sua vez, proporciona condição mais compatível com o exercício efetivo da liberdade.¹⁰³

Resta cristalino acerca da definição acima que os direitos sociais têm por objetivo promover a inclusão social através de medidas que busquem sanar a desigualdade social com ações que promovam a igualdade real. Nesse sentido Zwetsch destaca que

Quando refletimos sobre a vigência da lei e sua prática, é importante considerar a nossa realidade histórica. A Constituição de 1988, chamada de Constituição Cidadã, coloca como um dos alicerces da sociedade brasileira a defesa da justiça e sua aplicação plena em favor dos mais simples dos brasileiros.¹⁰⁴

Simon Schwartzman, em sua obra “As Causas da Pobreza”, faz uma advertência acerca do “Ordenamento Jurídico Brasileiro” que muitas vezes cria leis sem efetividade que acabam gerando uma frustração na população, vejamos:

[...] o Brasil tem uma longa tradição de colocar, nas leis, direitos que acabam não sendo implementados, ou só o são de forma muito limitada, levando a uma oposição entre o “legal” e o “real” que faz parte, de longa data, do imaginário político e intelectual da nação. No mesmo sentido, a idéia de “leis que não pegam”, também recorrente no léxico nacional, sugere situações nas quais fracassam esforços de incorporação à cidadania.

¹⁰¹ SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003. p. 284.

¹⁰² SCHWARTZMAN, 2004, p. 26.

¹⁰³ SILVA, 2003, p. 285-286.

¹⁰⁴ ZWETSCH, 1999, p. 9.

Geralmente, “leis que não pegam” dizem respeito a projetos de inclusão frustrados, à persistência de exclusão apesar da legislação.¹⁰⁵

Como se vê, partindo do preâmbulo da Constituição Federal de 1988, do princípio constitucional da solidariedade contido no artigo 3º, inciso I e dos direitos sociais disciplinados no artigo 6º os princípios defendidos por Jesus em seus ensinamentos e atitudes, necessitando da sua implementação efetiva para que o Reino de Deus se estabeleça entre nós.

Não poderíamos deixar de mencionar que tivemos alguns avanços nos últimos anos, com a expansão da inclusão social (direitos sociais) com a criação de alguns programas. José Murilo de Carvalho aponta os principais programas de inclusão social implementados ou aperfeiçoados: 1) Programa Bolsa Família¹⁰⁶ (junção do Bolsa Escola, Auxílio Gás e o Cartão Alimentação); 2) Programa Universidade para Todos (Prouni).¹⁰⁷ Destacando, ainda, que em razão das medidas adotadas entre 2000 e 2013 ocorreu uma redução da pobreza, vejamos:

A substancial redução da pobreza, o declínio, embora mais modesto, da desigualdade e o aumento médio do salário mínimo de cerca de 60% entre 2000 e 2013 tiveram como consequência a alteração da estrutura social. O fenômeno tem sido comum a muitos países e ficou conhecido entre nós como o surgimento da nova classe média, chamada de classe C.¹⁰⁸

Simon Schwartzman, faz uma crítica aos programas sociais que muitas vezes são criados através da legislação, sem especificar de onde viriam os recursos para sua implementação.

Os resultados problemáticos dessa legislação extremamente generosa, do ponto de vista econômico e financeiro, já têm sido amplamente debatidos. Menos examinadas têm sido as consequências políticas e ideológicas desse desenvolvimento. Na percepção da maioria da população, os direitos sociais lhe são devidos independentemente da existência ou não de recursos e condições adequadas para satisfazê-los.¹⁰⁹

Schwartzman, ainda complementa no sentido de que

A inclusão de direitos nos textos legais tem o efeito prático de criar, para a sociedade, a percepção de que esses direitos existem e são legítimos; e,

¹⁰⁵ SCHWARTZMAN, 2004, p. 37.

¹⁰⁶ “Trata-se de transferência direta de renda para os pobres”. CARVALHO, 2018, p. 238.

¹⁰⁷ “Consiste ele na distribuição de bolsas integrais ou parciais a alunos aprovados no Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), cuja renda familiar esteja entre 1 ½ e 3 salários mínimos, para se inscreverem em universidades privadas.” CARVALHO, 2018, p. 239.

¹⁰⁸ CARVALHO, 2018, p. 239.

¹⁰⁹ SCHWARTZMAN, 2004, p. 26-27.

para os governos, a responsabilidade pelo seu atendimento. Ao mesmo tempo, esta situação pode trazer problemas extremamente sérios para o setor público, quando, por exemplo, os tribunais criam para o Executivo obrigações acima de suas possibilidades financeiras e institucionais. Não seria o caso, portanto, de ignorar simplesmente este aspecto formal dos direitos sociais, voltando a atenção, exclusivamente, para o que ocorre na prática, no mundo real.¹¹⁰

Em que pese às críticas formuladas por Schwartzman acerca da implementação de direitos sociais que muitas vezes são criados através da legislação específica sem o cuidado necessário da realização de um estudo prévio para sua implementação efetiva, esse não é o objetivo desse capítulo, tendo em vista que o nosso intuito é demonstrar que os princípios diaconais de Jesus encontram-se amplamente resguardados em nosso texto constitucional.

Vale destacar alguns dados importantes extraídos da notícia veiculada no dia 14 de setembro de 2018 no site do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento no Brasil, vejamos:

IDH do Brasil apresenta leve crescimento em relação a 2016

Em relação a 2016, o Brasil apresentou melhora de 0,001 no Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), no valor de 0,759, e no ranking mantém a posição 79 entre 189 países. Na América do Sul, o Brasil é o 5º país com maior IDH. Chile, Argentina, Uruguai e Venezuela aparecem na frente. Teve o quarto maior crescimento no IDH na região entre 2010 e 2017, ao lado do Equador. Entre 2012 e 2017 o país subiu 7 posições no ranking.

A taxa anual de crescimento do IDH entre 1990 e 2017 foi de 0,81%. No mesmo período, os brasileiros ganharam 10,4 anos de expectativa de vida e viram a renda aumentar 28,6%. Na educação, a expectativa de anos de escolaridade para uma criança que entra no ensino em idade escolar aumentou 3,2 anos, e a média de anos de estudos de adultos com 25 anos ou mais subiu 4 anos.

Índices mostram que desigualdade persiste

No IDH ajustado à desigualdade – um método que relativiza o desenvolvimento humano em função da diferença entre os mais e menos abastados de um país – o Brasil é o 3º país da América do Sul que mais perde no IDH devido ao ajuste realizado pela desigualdade, ficando atrás do Paraguai (25,5%) e da Bolívia (25,8%). Em relação ao Coeficiente de Gini (2010-2017) – instrumento que mede o grau de concentração de renda em determinado grupo e aponta a diferença entre os rendimentos dos mais pobres e dos mais ricos – o Brasil possui o 9º pior valor do mundo (51,3).¹¹¹

Percebe-se que apesar de todo o cuidado do Constituinte de 1988 em inserir dispositivos em nossa Constituição que regulamentam o princípio da solidariedade e

¹¹⁰ SCHWARTZMAN, 2004, p. 38-39.

¹¹¹ PNDUD Brasil. **Brasil mantém tendência de avanço no desenvolvimento humano, mas desigualdades persistem.** Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2018/brasil-mantem-tendencia-de-avanco-no-desenvolvimento-humano--mas.html>>. Acesso em: 30 out. 2018.

os direitos sociais ainda não conseguimos diminuir a desigualdade social em nosso País.

5 CONCLUSÃO

Ao longo do processo de investigação sobre o tema, A Diaconia de Jesus como Instrumento de Inclusão Social, o intuito era de demonstrar como os ensinamentos e ações de Jesus tem o condão de promover uma transformação social através da inclusão das pessoas que vivem à margem da nossa sociedade nos dias atuais.

Iniciamos a caminhada partindo da conceituação do termo diaconia em seus vários aspectos: tradicional (assistencialismo/caridade); voltada para comunicação (mediação/intermediação) e; social e política. Percebemos que a diaconia não pode ser conceituada ou aplicada apenas dentro de uma característica, mas sim, de forma global, tendo em vista que a partir da comunicação do Evangelho, as necessidades poderão ser percebidas e ações deverão ocorrer no sentido de promover a inclusão social.

Contextualizamos o tempo de Jesus (Palestina do século I), constatando os marginalizados e excluídos daquele tempo (pobre, criança, viúva, mulher, doente, etc.) que viviam na base da pirâmide social, para em seguida apresentar a diaconia de Jesus (ensinamentos e ações) que tinham por finalidade promover a inclusão social daqueles que viviam à margem da sociedade.

Entendemos por bem destinar um capítulo específico para relacionar os principais destinatários do toque de Jesus, ou seja, os excluídos daquele tempo, a partir de textos bíblicos e contexto histórico que comprovaram a perseguição, indiferença, violência e discriminação que o pobre, a criança e as mulheres sofriam, deixando mais clara a mensagem inclusiva de Jesus.

A partir daí passamos a abordar e correlacionar a diaconia de Jesus com a origem dos direitos humanos, ficando comprovado que os princípios extraídos dos ensinamentos de Jesus e a influência judaico-cristã (Igualdade, fraternidade, trabalho pleno, busca da felicidade, propriedade, leis que regulem casos novos, proteção do Estado, promoção do bem comum, evitar conflitos sociais, o direito e o dever de participação no governo, defesa da sociedade, eficiência dos governantes, oposição política/dialogo, o princípio da justiça em tempo) encontram-se na essência dos direitos humanos ou direitos fundamentais.

Foi apresentada, ainda, a relação entre a diaconia de Jesus e a cidadania, restando configurado que em seu tempo Jesus viveu uma prática cidadã. Também, em se tratando da solidariedade, ficou claro que Jesus em seu agir se volta para os pobres e marginalizados sociais.

Por fim, abordamos a influência dos princípios extraídos dos ensinamentos de Jesus na criação da Constituição Federal de 1988. Constatamos que o preâmbulo da Constituição, o princípio constitucional da solidariedade contido no artigo 3º, inciso I e os direitos sociais elencados no artigo 6º estão recheados de princípios cristãos.

Entretanto, algo nos chamou especial atenção nessa pesquisa. Por que apesar de termos inúmeras leis regulamentando a proteção daqueles que ainda se encontram na base da pirâmide social do nosso tempo (crianças, doentes, mulheres) a realidade dessas pessoas tarda em se modificar?

Entendo que uma das alternativas seja a falta de efetividade dessas leis, ou seja, elas existem, mas não são observadas, não são cumpridas. A segunda alternativa pode ser respondida na perspectiva da falta de solidariedade.

Apesar de termos inúmeros direitos sociais resguardados pela nossa Constituição Federal, temos até o princípio da solidariedade devidamente regulamentado no art. 3º, inciso I, se não ocorrer uma mudança interior certamente não conseguiremos implantar o Reino de Deus entre nós. Rm 12.1-2, nos impele a essa mudança interior, “Portanto, meus irmãos, por causa da grande misericórdia divina, peço que vocês se ofereçam completamente a Deus como um sacrifício vivo, dedicado ao seu serviço e agradável a ele. Esta é a verdadeira adoração que vocês devem oferecer a Deus. Não vivam como vivem as pessoas deste mundo, mas deixem que Deus os transforme por meio de uma completa mudança da mente de vocês. Assim vocês conhecerão a vontade de Deus, isto é, aquilo que é bom, perfeito e agradável a ele”.

Desta forma, o “fazer discípulos” é uma tarefa urgente para a Igreja Brasileira, pois, a partir dessa mudança interior, que apenas Jesus pode promover, teremos as condições necessárias para anunciar o Evangelho, prover as necessidades dos marginalizados e denunciar as injustiças com o objetivo de promover a inclusão social.

REFERÊNCIAS

BÍBLIA DE ESTUDO CONSELHEIRA – NOVO TESTAMENTO, NTLH. Barueri, SP: Sociedade Bíblica do Brasil, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 29 out. 2018.

_____. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm>. Acesso em: 29 set. 2018.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil: o longo caminho**. 24. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2018.

CASTILLO, José M. **O discernimento cristão: em busca de uma consciência crítica**. Trad. Isabel Fontes Leal Ferreira. São Paulo: Paulinas, 1989.

CLÉVENOT, Michel. **Enfoques materialistas da Bíblia**. Trad. Paulo Ramos Filho. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1979.

COLLINS, John N. **Diakonia**. Reinterpreting the Ancient Sources. Oxford, 1990.

COMBLIN, José. Cidadania, lei e liberdade. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 101-110, 2003.

CORREIA JÚNIOR, João Luiz. Cidadania: uma postura de vida coerente com a Palavra de Deus. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (Org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 10-23, 2003.

COSTA MACHADO, Antônio Claudio da; CUNHA FERRAZ, Anna Candida da (Org.). **Constituição Federal Interpretada: artigo por artigo, parágrafo por parágrafo**. 2. ed. Barueri: Manole, 2011.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional**. 5. ed. Salvador: Podium, 2011.

DÉCLARATION des droits de l'homme, August 27, 1789. Disponível em: <https://en.wikipedia.org/wiki/Declaration_of_the_Rights_of_Man_and_of_the_Citizen>. Acesso em: 10 out. 2018.

DICIONÁRIO INTERNACIONAL DE TEOLOGIA DO NOVO TESTAMENTO. BROWN, Colin; CONEN, Lothar (Orgs.). Trad. Gordon Chown. 2. ed. São Paulo: Vida Nova, 2000.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. **Novo Aurélio Século XXI**: o dicionário da língua portuguesa. 3. ed. rev. e ampl. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

GAEDE NETO, Rodolfo. **A Diaconia de Jesus**: uma contribuição para a fundamentação teológica da diaconia na América Latina. São Leopoldo: Sinodal, 2001.

GASS, Ildo Bohn. **Uma introdução à Bíblia**: período grego e vida de Jesus. 2. ed. São Paulo: CEB; Paulus, 2007.

GONZÁLEZ FAUS, José Ignacio. **Acesso a Jesus**: ensaio de teologia narrativa. São Paulo: Loyola, 1981.

MANZINI-COVRE, Maria de Lourdes. **O que é cidadania**. 3. ed. São Paulo: Brasiliense, 1998.

OLIVA, José Raimundo. Do Cristo a Jesus de Nazaré: batismo e cidadania. In: ROCHA, Fernando Sergio Olivetti da (Org.). **Estudos bíblicos: Bíblia e cidadania**. Petrópolis: Vozes, n. 79, p. 88-100, 2003.

OLIVEIRA FILHO, João de. **Origem cristã dos direitos fundamentais do homem**. Rio de Janeiro: Forense, 1968.

PADILLA, C. René. **O que é missão integral?** Viçosa: Ultimato, 2009.

PALMA, Rodrigo Freitas. **O julgamento de Jesus Cristo**. 3. ed. Curitiba: Juruá, 2009.

PETERSON, Eugene H. **A Mensagem**: Bíblia em linguagem contemporânea. São Paulo: Vida, 2011.

PNDUD Brasil. **Brasil mantém tendência de avanço no desenvolvimento humano, mas desigualdades persistem**. Disponível em: <<http://www.br.undp.org/content/brazil/pt/home/presscenter/articles/2018/brasil-mantem-tendencia-de-avanco-no-desenvolvimento-humano--mas.html>>. Acesso em: 30 out. 2018.

SCHWARTZMAN, Simon. **As causas da pobreza**. Rio de Janeiro: FGV, 2004.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo**. 22. ed. São Paulo: Malheiros, 2003.

STARNITZKE, Dierk. **Diaconia - fundamentação bíblica - concretizações éticas**. Trad. Martin Volkmann. São Leopoldo/RS: Sinodal, 2013.

VERMES, Geza. **Quem é quem na época de Jesus**. Trad. Alexandre Martins. Rio de Janeiro: Record, 2008.

WEGNER, Uwe. Aspectos da cidadania no movimento de Jesus e nas primeiras comunidades apostólicas. **Revista de interpretação bíblica latino-americana**, Petrópolis: Vozes, v. 32, p. 101-115, 1999.

ZWETSCH, Roberto E. Bíblia e cidadania: reflexões despretensiosas sobre um tema candente. **Revista de Interpretação Bíblica Latino-Americana**, Petrópolis: Vozes, v. 32, p. 7-19, 1999.